



Diário Oficial

Nº 13.430 - Ano LIII

Quinta-feira, 03 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.586, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixa destacada da Gleba 27-A4 do quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para adequação de diretriz viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a faixa destacada da Gleba 27-A4 do quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para adequação de diretriz viária, com as seguintes medidas, confrontações e área, estando o sistema de coordenadas em SIRGAS 2000: partindo do vértice 6 (coordenadas X=294492.73 Y=7466943.38) segue por 20,43m até o vértice 7 (coordenadas X=294512.15 Y=7466937.05), confrontando com o Antigo Ramal Férreo Campineiro; deflete à direita por 1,00m até o vértice A (coordenadas X=294512.00 Y=7466936.06), confrontando com a gleba 27-B; deflete à direita e segue por 20,38m até o vértice B (coordenadas X=294492.53 Y=7466942.10), confrontando com o remanescente da Gleba 27-A4; deflete à direita e segue por 1,30m até o vértice 6, ponto inicial desta descrição, confrontando com a gleba 27-A3, encerrando a área de 23,18m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1862.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolado nº 2023/11/12.685, em nome de Vitor Manuel Pinto Lisboa.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.587, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixas do Lote 19, Quarteirão 1990 do Loteamento Vila Itália - Bonfim, Matrícula 112.932 do 3º CRI, a ser transferida à Municipalidade para compor diretriz viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as faixas destacadas da Lote 19, Quarteirão 1990, Loteamento Vila Itália - Bonfim, imóvel nº 480 pela Rua Dr. Paulo Florence, Matrícula 112.932 do 3º Cartório de Registro de Imóveis, a serem transferidas à Municipalidade para adequação de diretriz viária, a seguir descritas e caracterizadas:

I - faixa do Lote 19 ocupada pela Rua Dr. Paulo Florence, com as seguintes medidas, confrontações e área: -partindo do ponto A (coordenadas X=285965.74 Y=7465944.20) segue por 6,70m até o ponto B (coordenadas X=285959.31 Y=7465945.98) confrontando com a Rua Dr. Paulo Florence, deflete à direita e segue por 9,40m até o ponto C (coordenadas X=285960.67 Y=7465955.28) confrontando com Faixa destacada do Lote 18A (antigo prédio nº 486); deflete à direita e segue por 6,70m até o ponto D (coordenadas X=285967.08 Y=7465953.30), confrontando com o Remanescente do Lote 19; deflete à direita e segue por 9,20m até o ponto inicial, confrontando com Faixa destacada do Lote C (antigo prédio nº472), encerrando a área de 62,30m²;

II - faixa do Lote 19 ocupada pela Rua Eugênio Ferreira de Camargo, com as seguintes medidas, confrontações e área: -partindo do ponto E (coordenadas X=285974.44 Y=7466003.77) segue por 6,70m até o ponto F (coordenadas X=285967.98 Y=7466005.56) confrontando com o Remanescente do Lote 19; deflete à direita e segue por 14,50m até o ponto G (coordenadas X=285970.07 Y=7466019.89), confrontando com Faixa destacada do Lote 18 (antigo prédio nº486); deflete à direita e segue por 6,70m até o ponto H (coordenadas X=285976.54 Y=7466018.10), confrontando com Companhia Paulista; deflete à direita e segue por 14,50m até o ponto inicial, confrontando com Faixa destacada do Lote B (antigo prédio nº472), encerrando a área de 97,15m²; - tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1907.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa das áreas descritas nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

brados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolado nº 2006/10/42.038, em nome de Nelson Di Santis.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.588, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixas destacadas da Gleba 021, Quarteirão 618-BG, Chácara Belvedere, a serem transferidas à Municipalidade para adequação de diretriz viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as duas faixas destacadas da Gleba 021, Quarteirão 618-BG, Chácara Belvedere, Matrícula nº 11678 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, para serem transferidas à Municipalidade para adequação de diretriz viária, sendo:

I - Área A 1 - Diretriz Viária 01, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 1 (coordenadas X=287129,56 Y=7477603,53), segue por 45,00m até o ponto 2 (coordenadas X=287112,14 Y=7477645,02), pelo alinhamento da Rua João Batista Grigol (Caminho 2); deflete à direita por 2,20m até o ponto 2' (coordenadas X=287114,16 Y=7477645,85), confrontando com a Faixa destacada da Gleba 20; deflete à direita por 45,00m até o ponto 1' (coordenadas X=287131,41 Y=7477604,29), confrontando com o Remanescente da Gleba 021; deflete à direita por 2,00m até o ponto 1 (coordenadas X=287129,56 Y=7477603,53), confrontando com a Gleba 22; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 93,94m²;

II - Área A2 - Diretriz Viária 02, com as seguintes medidas, confrontações e área: partindo do ponto 3 (coordenadas X=287195,44 Y=7477679,09), segue por 45,00m até o ponto 4 (coordenadas X=287212,87 Y=7477637,60), pelo alinhamento da Rua José Pugliesi Filho; deflete à direita por 0,90m até o ponto 4' (coordenadas X=287212,03 Y=7477637,26), confrontando com a Gleba 22; deflete à direita por 45,00m até o ponto 3' (coordenadas X=287195,17 Y=7477678,98), confrontando com o Remanescente da Gleba 021; deflete à direita por 0,30m até o ponto 3 (coordenadas X=287195,44 Y=7477679,09), confrontando com a Gleba 20; atingindo o ponto inicial, fechando o perímetro e encerrando a área de 27,00m².

Parágrafo único. As áreas dos incisos I e II deste Decreto foram descritas conforme os elementos da Certidão Gráfica A4-1892.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa das áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolado nº 2023/11/00.431, em nome de Alcebiades Godoy Espindola.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.589, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixa destacada da Gleba 27-A3 do quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para adequação de diretriz viária.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a faixa destacada da Gleba 27-A3 do quarteirão 30.022 do Cadastro Municipal, a ser transferida à Municipalidade para adequação de diretriz viária, com as seguintes medidas, confrontações e área, estando o sistema de coordenadas em SIRGAS 2000: partindo do vértice 4 (coordenadas X=294473.29 Y=7466947.61) segue por 9,56m até o vértice 5 (coordenadas X=294482.80 Y=7466946.62); deflete à direita e segue por 10,44m até o vértice 6 (coordenadas X=294492.73 Y=7466943.38), confrontando do vértice 4 ao 6 com o Antigo Ramal Férreo Campineiro; deflete à direita e segue por 1,30m até o vértice A (coordenadas X=294492.53 Y=7466942.10), confrontando com a gleba 27-A4; deflete à direita e segue por 8,70m até o vértice B (coordenadas X=294484.25 Y=7466944.78), segue em arco de raio 30,00m por 11,34m até o vértice C (coordenadas X=294473.14 Y=7466946.62), confrontando do vértice A ao C com o remanescente da Gleba 27-A3; deflete à direita e segue por 1,00m até o vértice 4, ponto inicial desta descrição, confrontando com a gleba 27-A2, encerrando a área de 22,03m²; tudo conforme os elementos da Certidão Gráfica A3-1861.

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação administrativa da área descrita no art. 1º

deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação dar-se-á por valor simbólico e poderá ser formalizada por escritura pública ou termo administrativo, a ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis, correndo as despesas cartoriais a cargo do Expropriado.

Parágrafo único. Os instrumentos referidos no caput deste artigo poderão ser celebrados pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Secretário Municipal de Justiça.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do protocolado nº 2023/11/12.684, em nome de Vitor Manuel Pinto Lisboa.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.590, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Considerando a necessidade de ajustar a execução orçamentaria para a finalização da obra do CREAM, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00115894-53/SMS;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO
10.302.1004.1040	CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.302.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
	R\$ 150.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPTO. ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.1040	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01.301.0000	ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nº PMC.2024.00115894-53/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

DECRETO Nº 23.591, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.433.118,28 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos).

Considerando a necessidade de complementação da dotação orçamentária para fins de pagamento da desapropriação amigável de imóvel localizado na SP 330, KM.98 com recurso do FINISA, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00114225-91/SMS; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 8.433.118,28 (Oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cento e dezoito reais e vinte e oito centavos)** suplementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
25120	COORDENADORIA ESPECIAL DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS	
15.452.3017.1162	AQUISIÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
07.100.506	GERAL - CONTRATOS FINISA.....	R\$ 8.433.118,28

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata

o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso FINISA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos SEI nº PMC.2024.00114225-91/SMS, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

NILDA RODRIGUES

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Em 02 de Outubro de 2024

De: Ana Maria dos Santos Sousa

SEI nº CAMPREV.2022.00002713-68

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ana Maria dos Santos Sousa**, matrícula nº **1061240**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Ednan Augusto Bernardi

SEI nº CAMPREV.2022.00000916-29

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Ednan Augusto Bernardi**, matrícula nº **973416**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Gilberto Gavioli

SEI nº CAMPREV.2022.00002526-57

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Gilberto Gavioli**, matrícula nº **990086**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Manoel Antônio de Paula Neto

SEI nº CAMPREV.2021.00001694-07

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Manoel Antônio de Paula Neto**, matrícula nº **967548**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: José Henrique de Oliveira

SEI nº CAMPREV.2021.00003282-11

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **José Henrique de Oliveira**, matrícula nº **978825**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Neuma Maria Marques de Oliveira

SEI nº CAMPREV.2022.00002627-09

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Neuma Maria Marques de Oliveira**, matrícula nº **566870**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

De: Leila Campos Ramos

SEI nº. PMC.2022.00024847-76

Assunto: Aposentadoria (Redutor do Magistério)

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais (Redutor do Magistério), a(o) servidor(a) **Leila Campos Ramos**, matrícula nº **1220330**, a partir de **1º de Outubro de 2024**. Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

De: Marcia Maeda
SEI nº PMC.2022.00063564-11

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor(a) **Marcia Maeda**, matrícula nº **356026**, a partir de **1º de Outubro de 2024**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão

Processo Administrativo nº PMC.2024.00116005-20

Interessado: GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE

Assunto: Recurso Administrativo

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Assessoria Técnica (documento SEI nº12421898), que acolho, e com fulcro no disposto no § 6º, do artigo 3º, do Decreto nº 18.740/15 e suas alterações, **NÃO CONHEÇO** do recurso interposto pelo GRUPO FUTURO - GESTÃO DE SAÚDE.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIÓNI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2024.00014598-08

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 207/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de disposição final em aterro sanitário privado, incluindo o transporte dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos coletados e recebidos na unidade de transferência e transbordo existente no Aterro Sanitário Delta A, situado na estrada municipal vicinal CAM 033 - Complexo Delta, entre os bairros Ipaussurama e Parque Fazendinha no Município de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90207/2024.

Campinas, 02 de outubro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2024000868

Interessado: INCOTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS DE ARAMÉLIDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Acrescentar na aba Resíduos Sólidos do Sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO): papelão, plástico e madeira;
- Preencher o uso industrial da água na aba Balanço Hídrico do LAO;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado: 2 Compressores (galpão maior);
- Apresentar o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa, citados no 1º item.

Protocolo: 2024001175

Interessado: FIXOTEC FIXAÇÕES TÉCNICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Acrescentar na aba Resíduos Sólidos do Sistema *online* de Licenciamento Ambiental (LAO): estopas de limpeza, embalagens vazias de produtos químicos (diversos - exceto óleo), óleo usado;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO e no Layout apresentado: 1 Maçaneta e 1 Compressor.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou através do e-mailcarlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 01 de outubro de 2024

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2024001039

Empreendimento: ROYAL PALM PLAZA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser corrigidos junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Corrigir área do terreno conforme Projeto Simplificado e indicar no Projeto de Drenagem a área impermeável usada no cálculo do reservatório de retenção de águas

pluviais;

2. Relatório Ambiental Integrado com área permeável conforme Projeto Simplificado;
3. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO o valor de área permeável conforme Projeto Simplificado;

Dúvidas, entrar em contato através do e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 02 de outubro de 2024

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 27 de agosto de 2024 (por videochamada)

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2024, às 18 horas e trinta minutos, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo por meio do link: https://www.youtube.com/live/AD408salJ1c?si=uu_4VdWAFWwXTrP_reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - CONGEAPA, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Estiveram presentes as seguintes representações: Aline Pécora (Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade); Luiz Carlos Gonçalves de Oliveira (Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano); Amarelto Galdino de Souza, (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Informação); Giuliano Leone Mingatto (Subprefeitura de Sousas); João Pedro Sangaletti Serrano (Administração Regional AR14); Márcio Tonelotti (Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA); Renata Santos Camargo (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Teresa Cristina de Moura Penteado e suplente Maria Cabral (Associação Resgate o Cambui); Cláudia Fonseca Baldini (Associação de Moradores Voluntários do bairro Nova Sousas); Denise de Alemar Gaspar (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Jorge Alberto Teixeira (Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia); Luiz Daniel Couto de Barros Lapolla e Daniel Bras Cunha (Associação dos Proprietários Rurais da APA de Campinas - APROAPA); Cássio de Oliveira Gonzales (Sindicato Rural de Campinas); Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB); Carina Silva Cury (Associação das Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano - AELU); Pedro Rocha Lemos e Ana Claudia Oliveira de Souza (Associação de Proteção Ambiental - Jaguatibaia); Angela Rubim Podolsky (Associação dos Amigos da Apa de Campinas - APAVIVA); Claudia Maria Resende Esmeriz Gusmão e suplente Sandra Márcia Marques (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). Após o registro, a Secretaria Executiva informou à vice-presidente, Sra. Claudia Esmeriz, que há quórum para o início da reunião, que foi constituído em segunda chamada, às 19 horas. Itens de Pauta: 1 - Fala da Presidência; 2 - Fala dos Conselheiros; 3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 25 de junho de 2024 e Reunião Ordinária de 30 de julho de 2024; 4 - Informações sobre as Câmaras Técnicas; 5 - Informações sobre o Plano Local de Ação Climática (PLAC) - Drª. Ângela Guirao, (SECLIMAS). 1 - Fala da Presidência - A vice-presidência Cláudia Esmeriz Gusmão cumprimenta a todos e informa que conduzirá a reunião pela ausência do Presidente Pedro Rocha Lemos que se recupera de uma cirurgia. Relatou que foi encaminhado por e-mail o resumo da reunião de follow-up realizada com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental da SECLIMAS; que se houver alguma dúvida para que os conselheiros encaminhem por e-mail. Relata algumas pendências sobre o empreendimento Santana do Lapa, que são contrapartidas que não foram realizadas e que o Conselho gostaria de algumas alterações, uma vez que o empreendimento está sendo implantado. Relatou sobre a segunda vistoria técnica. Sobre o empreendimento Saint Anne, relatou que fará um relato da reunião que será apresentado ao Conselho. Sobre os loteamentos irregulares, ou seja, nove áreas que o Conselho apontou, disse que o Ministério Público está questionando a Prefeitura sobre as informações nos locais, solicitando uma reunião presencial com o Congeapa. Sobre a CAM 127, foi criado um grupo com moradores do entorno que evoluiu para uma reunião com a concessionária Rota das Bandeiras e Emdec. Pela Secretaria de Infraestrutura, foi solicitado que se enumerasse os problemas. Relatou um problema de corte de árvores, aproximadamente 15 indivíduos, próximo a uma escola, e que foi solicitado o laudo das árvores que foram cortadas. Em seguida, apresenta um relato da visita realizada no empreendimento Saint Anne, conforme segue. Relatório dos conselheiros sobre a visita técnica realizada dia 23/8 a pedido deste Conselho. Estavam presentes: Cláudia Esmeriz; Teresa Penteado; Luiza Ishikawa; Daiane Mardegan (conselheiros e colaboradores CONGEAPA); Emilson (representante do Sainte Anne); Paulo Sérgio (Arborea); Alethea e Sueli (SECLIMAS). Chegamos ao local às 8h30, mas a visita se iniciou às 9h00 com a chegada do Sr. Emilson. A visita foi feita em dois carros pelas ruas do loteamento, realizando paradas em alguns locais para observação. A primeira parada foi realizada na passagem de fauna localizada na área verde 3. Foi observada a passagem subterrânea que está instalada e a passagem área, também já instalada (IM 01; 02 e 02.01). Necessário solicitar a limpeza da passagem de fauna subterrânea, que possivelmente vem sendo utilizada por funcionários como "banheiro" (IM 01). Ainda não foi emitido o PTA conclusivo pela SECLIMAS a respeito do cercamento, mas o local já se encontra com parte do alambrado e gradil instalados. Nesse momento da visita surgiu discussão a respeito da implantação de um parque pela loteadora como contrapartida. O Sr. Emilson e as funcionárias da SECLIMAS debateram alguns pontos controversos a respeito do parque, inclusive, quanto ao interesse da loteadora de sobrepor o parque à área verde. O CONGEAPA não foi instado a se manifestar ou participar de tratativas sobre o parque, portanto, não detém informações mais detalhadas. Considerando as tratativas no momento da visita, julgamos importante que o parque não se sobreponha à área verde. De todo modo, o CONGEAPA aguarda encaminhamento do protocolo para que possa analisar. A segunda parada foi realizada próxima à área verde 7, onde existe uma nascente, que segundo o Sr. Emilson foi recuperada após processo de assoreamento em virtude das obras. Não adentramos à área verde, que tem obras em seu entorno do sistema de lazer 7. Nessa parada adentramos pelas obras de uma portaria entre a avenida 2 e 3 (IM 05). No mesmo sentido, passamos em frente ao que parece ser uma portaria, na Avenida 6 (IM 8 e 8.1), na área rural. Para os dois casos, parecemos necessário averiguar a regularidade do encaminhamento da obra da portaria, diante da ausência de aprovação do fechamento até o presente momento. A parcela rural, zona de proteção de mananciais, encontra-se com obras em andamento; apesar do posicionamento contrário deste conselho. Fizemos uma terceira parada, na escola ambiental e então, seguimos a pé para observar o desassoreamento do lago da fazenda Santana. Segundo o Sr. Emilson, o desassoreamento foi finalizado, apenas estando pendentes as ações para proteção das bordas do lago. Em seguida, continuamos a pé até a passagem de fauna da área verde 5, que se encontra instalada (IM 13). Diante da visita realizada, mantemos o posicionamento deliberado nas reuniões anteriores em relação ao fechamento e cercamento do loteamento, em especial, na área rural/zona de

proteção de mananciais e sugerimos: Solicitar à SECLIMAS que o CONGEAPA seja envolvido nas discussões quanto ao Parque a ser criado pelo empreendedor; Solicitar à SECLIMAS que em vistoria futura averigue implantação de mecanismo de proteção das bordas do lago da Fazenda Santana; Solicitar averiguação pela Secr. de Urbanismo quanto à regularidade das obras das Portarias verificadas no local. Solicitar ao sr. Emilson do empreendimento a limpeza da passagem de fauna subterrânea, que se encontra com dejetos humanos. Importante continuidade da realização de vistorias pela equipe da SECLIMAS para acompanhamento da efetividade do cercamento. (foram apresentadas imagens que constam do protocolo PMC.2024.00062526-41). Relatou que os trabalhos de acompanhamento continuarão. 2 - Fala dos Conselheiros - Claudia Esmeriz, lê manifestação pelo Conselheiro Daniel Lapolla que acompanhou a reunião pela transmissão no canal da SECLIMAS no youtube. Ele relatou por escrito sobre as queimadas recentes; disse que, de acordo com o que lhe foi relatado, o fogo começou com um flocamento de uma linha de 11kW da CPFL; que a Fazenda das Pedras tem uma brigada que o combateu; que em pelo menos dois momentos o fogo quase foi controlado mas que o vento impediu. Disse que as propriedades vizinhas enviaram pessoas para ajudar; a equipe da Fazenda das Pedras conseguiu controlar o fogo nas chácaras do Colinas antes mesmo de chegarem os bombeiros que terminaram de escalar. Na Itapua, o Daniel com sua equipe conseguiram conter o avanço, pois se tratava de pasto; uma máquina da Prefeitura enviada pela Subprefeitura de Sosas e Joaquim Egídio fez um aceiro, mas mesmo assim, com o vento, o fogo saltou. Claudia Esmeriz disse que a Conselheira Angela Podolsky esteve in loco nos focos de incêndios; que o Conselho deverá procurar junto da CPFL se foi essa a causa desses focos relatados. A Conselheira Angela Podolsky relatou que visualizou as chamadas altas na Fazenda das Pedras; relatou a importância da participação do Congeapa no combate aos incêndios que atingiram duas chácaras; que pessoas precisaram se retirar de suas casas. Pontuou a importância de todos participarem e que a atuação do Corpo de Bombeiros é limitada. Disse que a Fazenda das Pedras possui eucaliptos que foram danificados. Daniel informou que a Defesa Civil enviou equipes na sexta e no sábado; que essas equipes coordenam junto com o Corpo de Bombeiros os trabalhos. Claudia Esmeriz registrou que houve um pronto atendimento por parte dos órgãos públicos, agradeceu a Defesa Civil, porém registrou sobre a falta que a Brigada Cachorro do Mato vem fazendo, principalmente na APA do Campo Grande, pois na APA Campinas, ainda há atendimento mais organizado. Que na APA Campo Grande também há muitos incêndios mas carece de mais organização. A Conselheira Angela Podolsky relata que quando os Bombeiros chegaram não fizeram quase nada, que foi mais uma ação de conforto em saber que havia os Bombeiros no local. Angela sugere oficializar o Corpo de Bombeiros para que, quando eles forem prestar atendimentos, cheguem com um caminhão tanque, pois a água acaba, e o pouco que é feito, ou seja, molhar as áreas para que o fogo não se estenda, se houver mais água, melhor. Angela Podolsky destacou a situação crítica no Colinas, especificamente na Mata do Ribeirão Cachoeira, que faz parte dessa área, mas cuja porção norte está cercada por plantações de eucalipto. Segundo ela, essas áreas são de empresas que plantam eucalipto, e não dos fazendeiros, que cedem suas terras para essas plantações. Ela sugeriu que essas empresas poderiam disponibilizar, durante os períodos de estiagem, uma equipe permanente de brigadas de incêndio. Ela questionou se essa proposta não poderia ser levada ao PLAC ou às entidades responsáveis e mencionou que a prefeitura poderia exigir essa medida, como a SANASA ter caminhões-tanques disponíveis para apoiar os bombeiros, e as empresas de reflorestamento da APA terem brigadistas e equipamentos adequados para combater o fogo. Ela relembrou que, na última vez que a área do Ribeirão Cachoeira foi queimada, o fogo veio do eucalipto, se propagando pelo pasto. Na sua visão, essas medidas poderiam ajudar a mitigar o risco. Por fim, Angela reiterou um ponto que já havia mencionado várias vezes: a Mata do Ribeirão Cachoeira está completamente vulnerável. Ela afirmou que, se o fogo tivesse atingido a mata, os bombeiros não teriam sido capazes de fazer nada, uma vez que não conseguem chegar ao local com os caminhões e não têm o treinamento necessário para lidar com incêndios florestais. Ela questionou se era aceitável deixar todos os fragmentos florestais chegarem a esse nível de vulnerabilidade, destacando que os períodos de estiagem tendem a aumentar, tornando a situação mais perigosa. Segundo Angela, o incêndio não invadiu a mata "por Deus", e ressaltou que a brigada cachorro-do-mato monitorou o fogo, mas, dada a intensidade das chamadas, pouco poderia ser feito. Ela comentou também que o aceiro por si só não resolve, apesar de ser uma medida eficaz, pode ser insuficiente dependendo do vento, pois o fogo é capaz de ultrapassar aceros largos ou até mesmo rios em áreas de mata. Angela Podolsky relatou que o bairro Colinas foi atendido pelos bombeiros e que, naquela terça-feira, ela viu a Defesa Civil passando pela área para fazer o rescaldo, algo que ela nunca havia presenciado antes. Ela destacou que a presença da Defesa Civil foi notada e reconheceu o esforço, comentando que a Defesa Civil parece ser mais atuante. Além disso, Angela observou que a chegada dos bombeiros em um momento de grande tensão trouxe alívio para os moradores da região. No entanto, ela fez questão de enfatizar, e pediu que fosse registrado em ata, que essas ações, embora importantes, não são suficientes para proteger os fragmentos florestais e as últimas áreas de floresta da APA de Campinas. Segundo Angela, sem essas florestas, a cidade corre o risco de perder suas fontes de água, destacando a importância vital da preservação ambiental para o futuro da região. Cláudia Esmeriz pediu urgência na realização de uma reunião com o Conselho. Ela informou que o grupo está se reunindo na Estação Ambiental de Joaquim, mas que o coordenador da Defesa Civil, Sidney, ainda não informou o dia em que estará disponível para participar. Cláudia explicou que o objetivo é levantar as questões importantes e convidar todos os conselheiros para a reunião. Ela ressaltou que a situação é grave, especialmente devido ao período de estiagem, que se tornou imprevisível, sem um término claro, e que agora enfrenta secas durante o ano todo. Angela Podolsky sugeriu que a brigadista chefe da "Cachorro do Mato" participasse da reunião, pois, ao ser contatada por ela sobre a situação do Ribeirão Cachoeira, Angela informou que estavam monitorando e que o fogo estava se aproximando. A brigadista então questionou, em tom preocupado, se seriam presas por tentarem ajudar. Angela destacou a importância de fortalecer o laço de cooperação com os bombeiros, afirmando que eles devem ser vistos como parceiros e não como inimigos. Ela também mencionou que a APAViva, organização da qual a brigada faz parte, teve recentemente um projeto aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente, que oferece cursos e equipamentos para a brigada "Cachorro do Mato", evidenciando o reconhecimento da importância do grupo por parte de uma entidade federal. No entanto, Angela lamentou que a prefeitura ainda não ofereça o mesmo reconhecimento, recusando-se a aceitar a participação dos brigadistas, que, segundo ela, são essenciais. Por fim, Angela frisou que essa reunião não visa criar conflitos ou confrontos, mas sim permitir que os bombeiros conheçam a brigada e entendam o quanto preparados eles estão para ajudar. Cláudia Esmeriz mencionou durante a reunião o caso da Brigada Cachorro do Mato, destacando que está em andamento um processo na junta administrativa da Secretaria de Clima e Meio Ambiente (SECLIMAS), cujo julgamento foi agendado para o dia 19 de setembro. Ela explicou que a brigada havia recorrido em relação à intervenção imposta sobre suas atividades, e a decisão sobre o recurso só seria tomada nessa data. Cláudia demonstrou frustração com o fato de o julgamento

ocorrer somente em setembro, lamentando que a situação ainda não tivesse sido resolvida, especialmente diante da necessidade urgente de brigadistas para combater os incêndios florestais na região. Em seguida, Renata questionou se, diante dos inúmeros incêndios que estavam ocorrendo, haveria possibilidade de levar o caso da Brigada Cachorro do Mato a alguma instância jurídica. Ela expressou a dúvida de forma humilde, como uma "pergunta de leiga", e procurou saber se seria possível que um juiz tomasse uma ação direta para resolver o problema da brigada e permitir que eles retomassem suas atividades de combate ao fogo. No entanto, Cláudia admitiu não ter certeza sobre os procedimentos legais e perguntou se alguém mais experiente, como os advogados presentes, poderia esclarecer o assunto. Renata também comentou que a situação parecia "louca" e "fora de sintonia", refletindo sua perplexidade com o fato de que, apesar de se correr atrás por tanto tempo para formar brigadistas, quando finalmente se tinha uma equipe pronta, eles foram impedidos de atuar. Cláudia ressaltou que a cidade estava lidando com incêndios contínuos e, mesmo com uma brigada disponível, parecia que as soluções estavam travadas. Jorge Alberto começou sua fala parabenizando Angela pela sua exposição e destacando o trabalho dos proprietários do Colinas do Atibaia, especialmente Angela e outros moradores da região, na proteção da mata do Ribeirão Cachoeira. Ele enfatizou que a preservação dessa área florestal, que já enfrentou diversas ameaças, se deve em grande parte aos esforços desses proprietários, que se uniram para formar uma barreira de proteção em torno da mata. Com a palavra, o Conselheiro Jorge Alberto afirmou que o trabalho feito pelos moradores tem sido fundamental para evitar que a mata seja completamente destruída, destacando que já houve situações em que o empenho deles foi crucial para conter incêndios e preservar o fragmento florestal. Ele ressaltou que, sem essa mobilização local, a área estaria em uma situação muito mais grave e que a proteção florestal depende, em grande medida, da organização dos próprios moradores. Além disso, Jorge reforçou a necessidade de ações conjuntas e coordenadas entre os órgãos públicos e a sociedade civil. Ele sugeriu que o CONGEAPA, as autoridades locais e os próprios proprietários trabalhem juntos para garantir a preservação da mata do Ribeirão Cachoeira e de outros fragmentos florestais na região, uma vez que são fundamentais para a sustentabilidade ambiental e o equilíbrio ecológico da APA. Ele concluiu afirmando que a situação atual da mata demonstra a importância de ter uma vigilância constante e uma rede de proteção ativa, já que os fragmentos florestais estão vulneráveis a diversos riscos, como incêndios, desmatamentos e outros tipos de degradação. Jorge Alberto propôs que o CONGEAPA encaminhasse um ofício para a CPFL, a fim de solicitar uma investigação sobre o incêndio que, conforme o relato de Daniel, teria sido causado por um flocamento em uma linha de transmissão da empresa. Além disso, ele sugeriu que fosse acionada a autoridade policial para investigar a origem do incêndio e apurar as responsabilidades. Jorge Alberto explicou que, se for confirmado que o incêndio realmente foi causado por um flocamento na rede de energia da CPFL, seria necessário que a empresa assumisse a responsabilidade pelos danos causados. Ele destacou a importância de que a CPFL seja obrigada a realizar o ressarcimento dos prejuízos ambientais, propondo que isso seja feito por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou um plano de ação voltado para a recomposição vegetal das áreas afetadas. Para ele, esse é um ponto crucial que deve ser discutido e trabalhado pelo CONGEAPA junto à CPFL e às autoridades competentes. Jorge Alberto ressaltou que os órgãos governamentais responsáveis por tratar de temas relacionados a incêndios, como o Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil, precisam estar em prontidão constante. Ele destacou que os incêndios podem ocorrer a qualquer momento, sem aviso prévio, e que, por isso, é fundamental que essas instituições estejam sempre preparadas para responder rapidamente a essas emergências. Jorge afirmou que os incêndios podem surgir de maneira inesperada, o que torna essencial que os órgãos envolvidos mantenham um estado de alerta contínuo. Jorge Alberto enfatizou a necessidade de que todos os órgãos governamentais, como a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros e a Sanasa, estejam em um estado permanente de alerta, como se fosse um estado de guerra contra incêndios. Ele explicou que é fundamental que esses órgãos estejam sempre coordenados e preparados, assim como a sociedade civil, para atuar de maneira eficaz em caso de incêndios. Segundo Jorge, é necessário haver uma ação coordenada e planejada para evitar que as operações de combate ao fogo sejam realizadas de forma improvisada ou no desespero. Ele ressaltou a importância de um plano de ação claro, onde todos saibam de antemão como proceder, incluindo onde buscar água e quem será responsável pelo combate. Jorge também mencionou a necessidade de treinamento específico para o Corpo de Bombeiros no combate a incêndios florestais e de equipamentos adequados para essa finalidade. Caso a prefeitura não tenha recursos suficientes, ele sugeriu que seja solicitada apoio ao governo federal ou ao Ministério do Meio Ambiente. Jorge destacou que, como mencionado por Angela, a preservação da Mata Ribeirão da Cachoeira foi, em parte, devido à sorte, mas alertou que não se pode contar sempre com isso. Ele ressaltou que, caso um incêndio ocorra em uma área florestal, como a Mata Ribeirão da Cachoeira, a recuperação pode levar de 20 a 30 anos, destacando a importância de preservar esse patrimônio florestal, especialmente na APA. Ele concluiu afirmando a urgência de desenvolver um plano de defesa contra incêndios florestais para garantir a proteção dessas áreas essenciais. Jorge Alberto encerrou sua fala propondo o envio de dois ofícios à CPFL. O primeiro seria para apurar a possível causa dos incêndios relacionados à rede elétrica da empresa. O segundo ofício solicitaria à CPFL a apresentação de um plano de manutenção preventiva para toda a sua rede dentro da APA, especialmente nas áreas de servidão, de modo que a empresa tenha acesso adequado para realizar essa manutenção e, em caso de emergência, possa atuar rapidamente. Ele destacou que é essencial cobrar dos proprietários o acesso às áreas de servidão, garantindo que a CPFL possa cumprir suas responsabilidades. Além disso, Jorge sugeriu a criação de um plano específico com a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros para o combate a incêndios florestais, incluindo treinamento especializado e a aquisição de equipamentos adequados. Ele observou que, sem essas medidas, há o risco de perda significativa das áreas florestais. Com base em sua experiência, Jorge afirmou que grandes incêndios florestais estão se tornando uma realidade cada vez mais comum em várias partes do mundo, como já foi observado na Austrália, Europa, Portugal e Turquia.

Diante das mudanças climáticas, ele reforçou a necessidade de que a Secretaria de Clima e Meio Ambiente (SECLIMAS) esteja preparada, sugerindo até a criação de um departamento ou órgão especializado no combate a incêndios dentro da secretaria. Com isso, ele finalizou sua proposta, reafirmando o compromisso do Colinas do Atibaia em colaborar para a preservação e proteção ambiental na APA. Daniel Lapolla, enquanto Cláudia e Angela estavam falando, comentou que havia feito algumas anotações no grupo do CONGEAPA. Ele mencionou que, em um ponto, Angela comentou que os aceiros "não adiantam nada", mas ele discordou, afirmando que os aceiros são, na verdade, muito importantes, pois permitem o acesso às áreas onde é possível realizar o combate aos incêndios. Daniel explicou que, embora nesse incêndio as condições foram severas: seca, sol intenso e muita matéria orgânica seca no solo e vento. Embora o vento possa carregar fagulhas e "saltar" estradas e aceiros, é exagerado dizer que os aceiros não ajudam ou que "de nada servem". Ele reforçou que os aceiros existentes foram fundamentais para permitir o acesso e permitir um espaço para combate ao fogo

e para "segurar" incêndio. Ele argumentou que, mesmo o menor aceiro possível, já é melhor do que nada. Daniel também comentou que, segundo especialistas, é extremamente perigoso tentar combater incêndios em áreas de floresta, em especial quando há muita matéria orgânica seca, pois as pessoas podem ser rapidamente cercadas pelo fogo. Portanto, ele considerou temerário se incentivar que brigadistas voluntários ou até mesmo bombeiros entrem em áreas de mata para tentar combater o fogo, seja em floresta nativa ou plantada. Daniel destacou que, segundo especialistas, a forma mais segura de controlar um incêndio em áreas de mata é com a criação de aceiros prévios que separem as áreas florestais de outras e para que haja espaço adequado para o combate. Ele também mencionou a possibilidade de usar caminhões de água para umedecer as bordas dos aceiros e estradas, de modo a dificultar a propagação das chamas, mas reforçou que isso só seria viável se já existirem aceiros e acessos que permitam o tráfego desses caminhões. Ele ainda mencionou que a Sanasa enviou caminhões de água, o que foi de grande ajuda para as equipes de combate da Defesa Civil e brigadistas, permitindo o reabastecimento de seus tanques e equipamentos. Em relação a um incêndio anterior na área do Ribeirão Cachoeira, Daniel lembrou que o fogo começou em uma chácara próxima à mata, destacando a importância de que as propriedades próximas aos fragmentos florestais tenham suas áreas de aceiro e planos de combate ao fogo. Ele explicou que, mesmo com pequenos aceiros, o fogo rasteiro pode ser contido, desde que haja brigadistas no local para apagar as fagulhas que pulam o aceiro. Daniel também enfatizou que as condições naquela região estavam muito complicadas, com ventos fortes que mudavam de direção várias vezes. Em uma das ocasiões, os brigadistas quase conseguiram controlar o fogo, mas, com a mudança repentina do vento, tiveram que fugir rapidamente para salvar suas vidas. Ele finalizou ressaltando que combater incêndios em áreas de floresta não é brincadeira, e os riscos são grandes independentemente do tipo de floresta. Cássio de Oliveira Gonzales ressaltou a importância da participação de todos na próxima reunião para a criação de uma rede de informações eficaz no combate a incêndios. Ele mencionou que na área rural, especialmente na R14, durante o período de estiagem, existe um grupo de WhatsApp entre vizinhos e fazendas, no qual eles fazem rodízios noturnos para monitorar possíveis focos de incêndio. Além disso, ele destacou que a vizinhança implementou medidas práticas, como a instalação de registros para enchimento rápido dos tanques de água, permitindo uma resposta mais ágil para combater incêndios. Cássio também enfatizou a importância de treinamentos em brigadas de incêndio, nos quais eles aprendem a usar abafadores, embora seja um trabalho exaustivo. Ele defendeu a criação de um sistema coordenado entre vizinhos, condomínios e vigias noturnos, focando na comunicação rápida para controlar incêndios antes que se espalhem. Ele também expressou preocupação com a falta de preparo dos bombeiros para lidar com incêndios em áreas rurais, sugerindo que a Secretaria de Segurança Pública intensifique as rondas em períodos de seca. Além disso, mencionou a necessidade de uma brigada de incêndio local, sublinhando a importância de comunicação eficaz e cooperação entre todos os envolvidos. Cássio concluiu com um exemplo pessoal sobre a eficácia de usar fogo controlado para combater incêndios em sua fazenda e reforçou que é essencial criar um protocolo de emergência para enfrentar os incêndios na região com mais rapidez e eficiência. Cláudia Esmeriz expressou gratidão a todos os envolvidos na colaboração para o combate aos incêndios recentes. Ela mencionou que está organizando uma reunião, provavelmente para a semana seguinte, e incentivou todos os interessados a participarem, destacando que essa será uma oportunidade de contato direto com a Defesa Civil. Ela agradeceu especialmente às subprefeituras de Sosas e Joaquim Egídio, assim como ao secretário Rogério Menezes, que respondeu prontamente às solicitações feitas via WhatsApp, ajudando a acionar os bombeiros com base nas localizações fornecidas pelos conselheiros. Cláudia reconheceu que houve uma grande união de diversos grupos e que as entidades oficiais também ofereceram suporte significativo, apesar dos desafios climáticos, como os fortes ventos, que prejudicaram as operações. Além disso, ela agradeceu de forma especial aos funcionários das fazendas, cujo trabalho foi essencial, especialmente durante o processo de rescaldo dos incêndios, destacando a importância dessas pessoas que estavam na linha de frente. Daniel Lapolla destacou a importância da prevenção e organização no combate a incêndios florestais. Ele explicou que, nem sempre grandes empresas do ramo como, por exemplo, Klabin ou International Paper estão envolvidas com as áreas de floresta, muitas vezes essas florestas elas pertencem aos próprios produtores rurais. Ele enfatizou o risco extremo de combater incêndios dentro de matas, que especialistas recomendam evitar entrar nessas áreas, devido ao perigo de ser cercado pelo fogo e sofrer graves consequências, como a morte por queimadura. Daniel também ressaltou a importância dos aceiros, mesmo pequenos, como barreiras de defesa e destacou a necessidade de melhorar o acesso às propriedades para facilitar o trabalho dos bombeiros e da Defesa Civil. Ele mencionou que a falta de clareza sobre os locais muitas vezes atrasa as operações de combate. Além disso, agradeceu à Sanasa por enviar caminhões de água, que foram fundamentais no combate ao fogo, assim como às equipes da prefeitura, em especial à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e das subprefeituras de Sosas e Joaquim Egídio que prestaram suporte essencial e viabilizaram muitos dos recursos que foram empregados no combate durante esta crise.

3 - Votação da Ata da Reunião Ordinária de 25 de junho de 2024. A presidência colocou em discussão, em votação, e foi aprovada com uma abstenção pela APAVIVA. Votação da Ata da Reunião Ordinária de 30 de julho de 2024 - Em discussão, em votação, foi aprovada por unanimidade. 4 - Informações sobre as Câmaras Técnicas. Cláudia Esmeriz mencionou que algumas câmaras técnicas estão inativas, mas destacou que a câmara técnica de comunicação e educação ambiental realizará uma reunião na próxima semana à noite, e que todos os interessados podem participar. Na reunião, serão discutidos dois tópicos principais: a participação do grupo em iniciativas digitais, como a criação de um site ou redes sociais. Cláudia explicou que essa proposta foi levada à Secretaria de Verde, mas a Secretaria de Justiça indicou que não seria possível criar essas plataformas. Como alternativa, será utilizada a página oficial da prefeitura e o link da Seclimas para divulgar informações. Ela também mencionou que o mural informativo do posto de informações turísticas (PIT) de Sosas, que estava desbotado, foi retirado e será substituído por um novo. A câmara técnica solicitou à Secretaria de Cultura que o CONGEAPA pudesse incluir informações específicas da APA nesse mural. A Secretaria de Cultura encaminhou o pedido ao diretor de turismo, e agora o grupo está em contato com o departamento responsável pela APA para definir a participação no novo mural. Cláudia enfatizou que essas questões serão tratadas na próxima reunião da câmara técnica. Jorge Alberto mencionou que Pedro o contactou para uma reunião, e que estão aguardando sua volta. Ele destacou que o tema do combate a incêndios está relacionado à sustentabilidade e à economia sustentável, e pretende discutir com Pedro a inclusão desse tema na pauta de trabalho. Jorge também mencionou a experiência de sua equipe da Uni Metrocamp em palestras sobre meio ambiente, realizadas na escola estadual Carlos Gomes. Ele sugeriu que, a partir de maio do próximo ano, quando o período de seca começar, se organizem palestras sobre combate a incêndios em escolas estaduais da região da APA. Ele ressaltou a importância dessas palestras, que podem ter um efeito multiplicador, conscientizando os alunos e suas famílias sobre atitudes preventivas, como evitar jogar bitucas de cigarro ou

garrafas plásticas que podem provocar incêndios. Jorge se prontificou a participar dessas palestras, tanto em escolas públicas quanto privadas interessadas, na região da APA de Campinas. 5 - Informações sobre o Plano Local de Ação Climática (PLAC) - Dr^a. Angela Guirao, (SECLIMAS). <https://www.youtube.com/live/AD408salJ1c?si=CF5BVGglU3B3yvGe&t=3672>. Durante a reunião, a Dr^a Angela Guirao apresentou o Plano Local de Ação Climática, destacando sua importância estratégica para a cidade de Campinas. O plano foi lançado recentemente e visa alinhar as prioridades sociais, ambientais e econômicas da cidade com a mitigação de emissões de gases de efeito estufa e o aumento da resiliência urbana. Desde 2013, Campinas tem participado ativamente da agenda climática global, reportando ações em plataformas como o CDP Cities e trabalhando em iniciativas como inventários de gases de efeito estufa e políticas climáticas locais. O plano foi construído com base em parcerias importantes, incluindo a WRI e a Unicamp, e envolveu várias secretarias, autarquias e a sociedade civil. Ele está estruturado em cinco capítulos, abordando desde a trajetória histórica da ação climática até as bases científicas para identificar os riscos e vulnerabilidades da cidade, como inundações, estiagens, epidemias e ondas de calor. Além disso, foram estabelecidas metas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa até 2050, com o setor de transporte sendo identificado como o maior emissor, especialmente devido ao Aeroporto de Viracopos. O plano propõe cinco eixos estratégicos de ação, que abrangem energia renovável, saneamento, mobilidade urbana, desenvolvimento urbano e rural inteligente, além de saúde e educação climática. Angela ressaltou a importância de uma governança participativa, com a criação de câmaras temáticas e monitoramento contínuo das ações, visando um trabalho multissetorial e colaborativo para alcançar os objetivos propostos no plano. Ao final da apresentação, agradeceu a oportunidade de se colocar à disposição para dúvidas. Aberta a palavra aos Conselheiros, Cláudia Esmeriz indagou como se daria a participação do Congeapa nas Câmaras Técnicas. Angela esclareceu que a primeira câmara temática a ser criada será voltada para a Educação Climática, com o objetivo de integrar diversos setores e dar continuidade às ações ambientais já estabelecidas. A proposta é que esta câmara sirva como um piloto para entender a melhor forma de organização e execução. A implementação dessas câmaras temáticas foi baseada em um decreto e suas diretrizes serão estabelecidas por uma resolução, que será discutida na próxima reunião do grupo técnico. Durante a reunião, Jorge Alberto levantou duas questões importantes. A primeira foi sobre o tratamento das queimadas no plano climático, devido ao impacto direto que os incêndios têm no meio ambiente e no clima. Em resposta, foi mencionado que há uma ação específica sobre queimadas no plano e que os detalhes serão disponibilizados aos conselheiros. A segunda questão abordou a integração entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e o plano climático, ao que foi respondido que essa secretaria participou ativamente do grupo técnico de elaboração e agora compõe também o grupo técnico de implementação. Angela Guirao respondeu às perguntas de Jorge Alberto, detalhando as ações específicas do plano em relação aos incêndios florestais e à participação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Ela mencionou que cada ação do plano tem uma secretaria líder e destacou que há esforços conjuntos para integrar atividade econômica e sustentabilidade ambiental. Angela Podolsky destacou que, ao longo dos anos, tem acompanhado de perto o desenvolvimento de diversos planos fundamentais para a preservação ambiental, como o plano de manejo, o Plano Municipal do Verde, o Plano de Recursos Hídricos e o Plano de Educação Ambiental, sempre atuando de forma dedicada na APA. Segundo ela, essas iniciativas foram fruto de muito trabalho e da colaboração contínua do grupo técnico e da secretaria ao longo dos últimos 12 anos. Ela reconheceu a competência da equipe técnica e sua capacidade de buscar e compartilhar conhecimento, além de manter a cidade integrada a uma agenda ambiental mais ampla. Contudo, Angela Podolsky expressou sua preocupação sobre a efetividade prática dessas iniciativas. Embora reconheça que a criação da nova secretaria, com foco no clima, esteja alinhada a um plano nacional necessário e bem-vindo, ela questionou a falta de ações concretas e resultados visíveis por parte da secretaria, especialmente em relação ao Plano Municipal do Verde, que, em sua visão, apesar de bem elaborado, ficou apenas no papel. Angela Podolsky observou que, durante o processo de zoneamento para áreas de proteção ambiental, as diretrizes desse plano não foram plenamente consideradas. Ela mencionou, em especial, o caso da APA e o coração da região da mata Ribeirão Cachoeira, que está sob ameaça devido à decisão de tornar urbana a margem esquerda do Rio Atibaia, uma área essencial para a circulação de fauna e a preservação ambiental. Angela Podolsky continuou sua fala, ressaltando a vulnerabilidade dos fragmentos e núcleos de conectividade importantes que foram definidos no Plano Municipal do Verde. Ela destacou que esses fragmentos ficaram expostos e condicionados a regras simplificadas do Código Florestal, sem uma proteção mais robusta. Angela Podolsky apontou como exemplo as nascentes localizadas na zona de expansão urbana, que estão em situação vulnerável e, em alguns casos, sendo tratadas de forma insuficiente, como no caso do condomínio Saint Anne, que adota medidas mínimas, criando pequenas áreas de preservação que não são suficientes para garantir a integridade desses fragmentos florestais. A principal preocupação de Angela Podolsky é que o novo plano acabe ficando apenas no papel, sem ações concretas. Ela questionou se, na prática, haverá uma abordagem eficaz para lidar com os incêndios florestais, uma ameaça crescente aos fragmentos da APA. Angela Podolsky lembrou que áreas urbanas com fragmentos florestais estão sendo tratadas com regras que, na visão dela, são inadequadas, como as Áreas de Preservação Permanente (APPs) urbanas, que, em alguns casos, protegem apenas 5 metros ao longo de cursos d'água, como ela observou recentemente no Jardim das Paineiras. Ela expressou sua insatisfação com o fato de o plano parecer ser uma iniciativa teórica, envolta em estudos e diretrizes bem elaboradas, mas com pouca ação prática. "O que essa secretaria realmente vai fazer para proteger os fragmentos?", questionou Angela, enfatizando que o Plano de Manejo da APA, embora ainda ativo, não é suficiente para enfrentar os desafios atuais. Ela manifestou frustração ao observar que loteamentos continuam sendo licenciados, como no modelo do Santiane, sem uma consideração mais cuidadosa das linhas de conectividade e das diretrizes ambientais. Angela concluiu perguntando por que o Plano Municipal do Verde e suas linhas de conectividade não foram plenamente adotados no zoneamento para a zona de expansão urbana, enfatizando que a proteção ambiental está sendo tratada de forma superficial e que as ações precisam ser mais concretas e rápidas para evitar que áreas importantes para a biodiversidade sejam perdidas. Dr^a. Angela Guirao respondeu destacando que a angústia mencionada por Angela Podolsky em relação à falta de ações práticas também é compartilhada pela equipe da secretaria. Ela afirmou que entende a frustração e a necessidade de tirar os projetos do papel, mas sugeriu que há um filtro na percepção, já que várias ações concretas estão sendo implementadas. Ao revisar o Plano Municipal do Verde, Angela Guirao explicou que aproximadamente 47% das ações previstas já foram realizadas. Ela ressaltou que, apesar das dificuldades, o progresso é real e deu como exemplo o avanço nas passagens de fauna: inicialmente, havia apenas três passagens mapeadas, enquanto agora a cidade conta com 23 passagens implementadas. Isso demonstra um esforço contínuo em direção à preservação ambiental, mesmo que o ritmo não seja tão rápido quanto o desejado. Dr^a. Angela Guirao destacou que não conseguiria trazer todas as respostas detalhadas de imediato, pois precisaria da equipe completa para

fornecer dados mais específicos sobre a implementação das ações. Ela reconheceu que nem sempre os avanços são claros, mas reafirmou que a equipe da secretaria tem trabalhado constantemente. Em relação à expansão urbana, Angela ressaltou que, especialmente na margem da Atibaia, foram estabelecidos critérios mais restritivos para evitar a supressão de fragmentos florestais. Ela afirmou que a conectividade ecológica e o Plano Municipal do Verde estão refletidos na nova legislação. Também mencionou que o plano de educação ambiental continua a ser parte importante do trabalho da secretaria e que o PLAC não descartou nenhum projeto anterior. Pelo contrário, ele busca otimizar todas as agendas existentes, integrando programas como o Campinas Solidária e Sustentável e a habitação, para garantir que todas as ações sejam coordenadas e convergentes. Angela reconheceu que o ritmo de implementação pode ser mais lento do que o desejado, mas assegurou que os avanços estão acontecendo. Ela exemplificou o projeto de parques lineares, que começou a ser discutido em 2016 e que agora está progredindo, ainda que de forma gradual. Além disso, mencionou os esforços para buscar fontes de financiamento e parcerias para dar continuidade aos projetos. Sobre as áreas de preservação permanente (APPs), Angela esclareceu que o município segue o Código Florestal, com a exigência de manter uma faixa mínima de 30 metros ao longo dos cursos d'água e 50 metros nas nascentes. Ela reconheceu que a legislação sofreu alterações ao longo do tempo e que pode haver exceções em casos históricos. Angela também destacou o trabalho feito para proteger as planícies de inundação, usando estudos do IPT para redefinir áreas de risco. Angela Guirao compreendeu as preocupações levantadas sobre a aplicação de decretos que afetam áreas protegidas, como a expansão da Avenida Mackenzie sobre a área do Rio Atibaia, mas reforçou que a secretaria está comprometida em proteger as áreas sensíveis e garantir que a legislação seja aplicada da melhor forma possível, mesmo diante de desafios complexos. Ela encerrou afirmando que a secretaria continua trabalhando para viabilizar as ações planejadas e que os esforços para melhorar a conservação ambiental são contínuos, ainda que não sejam visíveis de imediato. Ao final, não havendo mais nada a ser discutido, a presidência dá por encerrada a reunião, e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavrei a presente ata. Campinas, 27 de agosto de 2024.

Campinas, 27 de agosto de 2024

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO
Vice-Presidente do CONGEAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA

Ata da Reunião Ordinária do CMPDA - Biênio 2023/2025

Data e hora: 26 de agosto de 2024 - 19h

Local: Reunião Ordinária de forma híbrida. Campinas/SP

Pauta: Abertura e votação da Ata da Reunião do dia 29/07/2024; Apresentação de Estudo sobre controle populacional - Importância da Castração por Saturação; Apresentação do relatório do Banco de Ração; Apresentação da Carta Compromisso para os candidatos a prefeito; Atualização: PVPI Programa de Valorização do Protetor Independente; Atualização: Simpósio Políticas Públicas; outros assuntos. Aos 26 de agosto de 2024, estiveram presentes para a Reunião Ordinária do CMPDA os seguintes Conselheiros: Ana Gianfrancesco Freire de Andrade; Eliana Ferraz, Elizângela de Carvalho Finardi, Ingrid Menz, Lucia Helena Pereira, Leandro Biazzo, Maria Locatelli, Maria José de Mattos, Paulo Anselmo Nunes Felipe, Pia Passeto, Rodrigo Pires, Susana Blois; os convidados Celia Regina Colferai de Paiva Juliani, Erich Bertoldi Amaral e os representantes da Coordenadoria dos Conselhos Municipais: Carlos Alberto Gregio, Leandro Prado. O presidente abriu a reunião questionando sobre a aprovação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e assim prosseguiu para o próximo ponto da pauta; o presidente apresentou um estudo realizado no bairro Vila Olímpia, que embasou a criação do Castramóvel, a pesquisa envolveu 423 domicílios e populações significativas de animais nas ruas, os moradores que aceitaram participar levaram seus animais de estimação para castração, além disso, foram coletados dados sobre as condições de saúde dos animais, revelando que muitos nunca receberam atendimento veterinário, o que corrobora a necessidade de ambulatórios móveis, a maioria dos animais tinha cerca de um ano e poucos ultrapassaram os dois anos, com as principais causas de morte sendo doenças parasitárias, cinomose e atropelamentos, seis meses após a castração, apenas 55% dos animais castrados estavam vivos, destacando que, sem melhorias no perfil sanitário e na segurança dos animais, a castração isoladamente não resolve o problema, foi observado que os animais castrados que morreram foram substituídos por novos filhotes de animais não castrados, sendo a castração por saturação uma solução, adianta muito pouco castrar uma pequena porcentagem de animais de um bairro pois os que irão morrer cedo, serão substituídos por novos filhotes não castrados, por isso a ação do Castramóvel em bairros específicos é muito importante, além da orientação quanto a vermifugação e vacinação, o objetivo da ação de castração é atingir 80% dos animais daquele bairro para contribuir efetivamente com o controle da população, a pesquisa mostra porquê é importante que as ações de castrações sejam como é atualmente com o Castramóvel, a conselheira Pia Passeto questionou como alcançar 100% de castração se o programa for voluntário, Paulo Anselmo assumiu a dificuldade, mas ressaltou que o objetivo é minimizar o problema, especialmente com o aumento da vacinação, que melhora o perfil sanitário, a vice-presidente Maria José sugeriu a ideia de que uma posse de animais poderia ser vinculada à autorização, sendo a castração um requisito, a conselheira Ana complementou que poderia seguir um modelo semelhante ao da obrigatoriedade da microchipagem, a conselheira Maria Locatelli argumentou que a legislação poderia se basear no princípio de "guardiães" dos animais, Paulo Anselmo lembrou que o texto original do Estatuto dos Animais incluía a obrigatoriedade de castração e vacinação, mas o artigo foi retirado, concluiu que poderia ser o momento de realizar uma emenda no Estatuto, também destacou que, em vários países, as leis estão sendo revisadas para classificar os animais como seres de direitos, enquanto no Brasil eles ainda são tratados como semoventes, o que diminui as responsabilidades sobre o animal, um caminho que dá para fazer agora é um registro dos animais, a conselheira Ingrid comentou que a mudança nas comunidades mais carentes vai demorar para acontecer, exemplificou com a situação em bairros periféricos de Barão Geraldo onde tem muito abandono e pessoas que cuidam de animais mas não querem se responsabilizar por eles nem se comprometer, Paulo Anselmo sugeriu incluir essas ideias em uma carta de compromisso para os candidatos à prefeitura, a conselheira Susana argumentou que o ser humano não se interessa em ajudar, que devagar consegue mudar mas que nem por algo ser obrigatório irá garantir sucesso; passou-se para o próximo ponto, Rodrigo Pires atualizou sobre o Banco de Ração, que distribui insumos para pessoas em situação de vulnerabilidade e protetores independentes, ele destacou que o programa enfrentou problemas logísticos, como a entrega de ração em carros de passeio e a falta de microchipagem nos animais, que a nova estratégia do DPBEA é verificar se os beneficiários podem buscar os insumos e, se não, a entrega é realizada, que até agosto de 2024 foram distribuídas

11,5 toneladas de ração para cães e gatos, além de casinhas e caixas de transporte, beneficiando cerca de 1.020 animais, explicou que um dos maiores desafios é que cerca de 40% dos cadastrados não possuem os animais microchipados, o que atrasa as entregas, Rodrigo explicou que, para receber o benefício, os animais devem estar microchipados, conforme o Decreto Municipal, Maria José questionou o alto número de registros de animais não microchipados, já que o formulário de cadastro solicita essa informação e a pessoa deve informar se os animais são microchipados ou não, e só encaminha os cadastros que assinalaram que os animais estão microchipados e pode estar sendo injusto com os que assinalaram que não tem microchip e talvez devesse ser orientado a pessoa a providenciar o microchip e se inscrever novamente, Rodrigo explicou que os cadastros são priorizados conforme o número de animais microchipados, e reforçou que um microchipagem é essencial tanto para ser uma exigência legal bem como é uma forma de controle do Programa; sobre a carta compromisso para os candidatos, Maria José falou que falta incluir o comprometimento com o CIA e que poderia ser incluído sobre o Rodeio e sobre a castração ser obrigatória, Paulo Anselmo esclareceu que o projeto CIA - Centro Integração Animal, seria a nova sede do DPBEA onde teria abrigo dos animais domésticos e também teria um CRAS para animais silvestres, já tem uma área definida atrás do Jockey e já tem um estudo do formato e como funcionará já apresentado no Conselho, inclusive, Maria José comentou que a Carta-Compromisso já está praticamente pronta e acredita que já pode seguir para combinar a entrega, Paulo Anselmo comentou que já poderia incluir os novos tópicos e reenviar aos conselheiros, passando a criar um Grupo de Trabalho para realizar as entregas, Maria José pediu para quem souber os endereços dos comitês eleitoral dos candidatos a prefeito para realização de agendamentos ajudar na programação de entregas; passou-se para o próximo assunto, Maria José comentou que estão presente na reunião a Celia da ONG Adotar e o Erich da ONG Gatos da Lagoa; passou-se para o próximo ponto sobre o Programa PVPI, Maria José comentou que a Ana acrescentou algumas alterações, Paulo Anselmo comentou que já passou o documento com as alterações para o DPBEA, Maria José comentou que foi conversado com o Rodrigo sobre a dificuldade de conceituar o que é um protetor independente e que posteriormente somente os que estiverem cadastrados no PVPI é que poderão ser contemplados pelo Programa do Banco de Ração, Ana comentou que incluiu comentários no documento para o Rodrigo poder analisar as contribuições, especialmente quanto à vacinação e siglas, Rodrigo comentou que ainda não teve oportunidade de discutir o novo documento internamente mas que vê como um passo muito importante a contribuição do Conselho na construção do Programa que é muito relevante para a causa animal, explicou brevemente a importância da definição e dos benefícios que poderão ser aplicados, inclusive com visão legal, que muitos se intitulam como protetor independente buscando vantagem pessoal e o PVPI poderá separar os protetores sérios desses casos e que irá discutir internamente no DPBEA, destacou que a contribuição do Conselho é muito relevante para poder atender a população de fato; passou para um próximo ponto, sobre Outros assuntos e Maria José comentou que seria importante colocar na programação dos Grupos de Trabalho a questão da educação que ajudará na conscientização e na efetivação das políticas públicas, pois sem posse responsável, as políticas públicas acabam sendo ineficazes, Rodrigo informou que estão programando de levar a clínica móvel para Barão Geraldo com foco de atendimento da região periférica da região e se a demanda for alta, podem estender o atendimento, Ingrid comentou que no bairro Village tem um posto de saúde onde talvez tenha uma boa estrutura para instalar a clínica móvel e assim atender mais bairros afastados do centro; passou-se para o próximo ponto, sobre o Simpósio Nacional, Paulo Anselmo comentou que o Grupo de Trabalho já fez contribuições nos documentos e Maria José ficou de enviar para o grupo a versão final, ficando do Paulo Anselmo organizar a realização; passou-se para o próximo assunto, Ingrid comentou sobre o uso de veterinários particulares no apoio à polícia civil nas ocorrências de maus tratos, comentou que teve somente três casos que a delegacia aceitou o laudo feito por veterinário civil, que quando o laudo é bem feito o juiz aceita e que talvez a gente consiga mudar a realidade do avanço das ocorrências, Paulo Anselmo pediu para compartilhar com o Conselho esses casos para usar como jurisprudência pois é muito relevante, Rodrigo sugeriu de pauta para a próxima reunião sobre um formato de trabalho junto com o hospital da PUC pois muita gente tem questionado, o que foi concordado pelos presentes; sem mais comentários ou sugestões, o presidente agradeceu e encerrou a reunião e eu, Elizângela de Carvalho Finardi, lavrei a presente Ata.

Campinas, 02 de outubro de 2024

PAULO ANSELMO NUNES FELIPPE
Presidente do CMPDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

XVII CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS - 2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2024.00016027-08

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Objeto: Estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras de Antônio Carlos Gomes, músico, compositor e maestro campineiro.

Com base na avaliação da Comissão Julgadora e, conforme condições previstas no Edital do "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2024", a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo decide por:

HOMOLOGAR o "XVII Concurso Estímulo para Cantores Líricos-2024" bem como **AUTORIZAR** a despesa a favor das(os) candidatas(os) vencedoras(es), de acordo com a seguinte classificação:

Melhor Voz Feminina:

Gabriela Bueno da Silva Parolin - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Melhor Voz Masculina:

Weverton Silva - R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Melhor Intérprete de Ópera de Antônio Carlos Gomes:

Isabela Mestriner Abrahão Machado - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Antônio Carlos Gomes:

Laura Duarte Santana - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(Republicado por conter incorreções)

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: Registro de Preços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12368052, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.060,00 (um mil sessenta reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se na Casa dos Conselhos, situada na Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro.

Data: 08/10/2024

Horário: 14h00

Expediente:

- 1) Informes:
- a) Justificativas de ausências;
- 2) Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de setembro de 2024.

Ordem do dia:

- 1) Planejamento orçamentário para as ações das Comissões/Comitês e da Diretoria Executiva do Conselho para o ano de 2025.
- 2) Relatórios do FMDCA dos meses de junho e julho de 2024.
- 3) Indicação para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução dos termos de fomento celebrados entre a administração pública e organizações da sociedade civil referentes à Resolução CMDCA 029/2024.
- 4) Pedido de validação dos seguintes cursos de aprendizagem profissional:
 - Curso de Administração Rural da entidade Centro e Integração Empresa Escola - CIEE;
 - Curso Comércio Varejista entidade Rede Cidadã.
- 5) Pedido de concessão inicial de registro das seguintes entidades:
 - Associação de Assistência ao Menor Fonte Água Viva;
 - Instituto Alicerce.
 - CEDAP
- 6) Pedido de concessão de registro definitivo da entidade Associação Espírita Lar Maria de Lourdes.

Campinas, 02 de outubro de 2024

RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

EDITAL CMI 004/2024

EDITAL ELEITORAL COMPLEMENTAR DAS VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O TRIÊNIO 2024-2027 COM INÍCIO EM MAIO DE 2024

O Conselho Municipal do Idoso/CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778, de 26 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 14.403/2012, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, Seção I, da Resolução CMI nº 01/2013, que publicou o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil no CMI;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em assembleia ordinária no dia nove de setembro de 2024,

RESOLVE:

TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

Artigo 1º - Em cumprimento ao artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 14.403/2012, o Conselho Municipal do Idoso formaliza as convocações dirigidas para preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos segmentos abaixo indicados:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas e projetos inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 01 (um) representante titular e 04 (quatro) representantes suplentes dos usuários dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa ou de entidades que os representem;

§ 1º - Serão também consideradas aptas a participar pessoas jurídicas que tenham realizado o protocolo de requerimento de registro de seus programas, projetos ou serviços até a data de sua inscrição no presente processo eleitoral.

§ 2º - Fica vedada a participação, no presente processo eleitoral, de qualquer pessoa com atuação na área da pessoa idosa que já esteja no exercício do segundo mandato consecutivo, em obediência ao artigo 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 14.403/2012.

§ 3º - Cada representante poderá se inscrever em apenas um segmento.

TÍTULO II - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

Artigo 2º - Fica estabelecido o período de **03 a 21 de outubro de 2024**, para inscrição dos candidatos, representantes dos segmentos apontados no caput do artigo 1º deste Edital.

I - A inscrição será realizada mediante apresentação da Ficha de inscrição (Anexo II), bem como dos documentos indicados no Artigo 4º deste Edital.

II - Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em *pdf*, e enviados por e-mail no período indicado no caput para o endereço cmi.idoso@campinas.sp.gov.br

Artigo 3º - A Assembleia de Eleição Complementar será realizada no **dia 04 de novembro de 2024, às 14h00min**, de forma presencial na Casa dos Conselhos localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, com a participação de conselheiros, candidatos, eleitores e convidados.

TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Artigo 4º - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), **devendo** ser anexados os seguintes documentos:

- I) Profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa:
 - a) CNPJ;
 - b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
 - c) cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;
 - d) declaração do representante legal que comprove o trabalho ligado à pessoa idosa;
 - e) comprovante de inscrição no órgão de classe;
 - f) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
 - g) Documento de identidade com Foto e CPF do representante;
- II) usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa:
 - a) documento de identidade com foto e CPF;
 - b) comprovante de endereço;
 - c) declaração que comprove a participação no serviço;
 - d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso (quando couber);
- III) entidades que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) citadas no item anterior:
 - a) CNPJ;
 - b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
 - c) cópia da ata de eleição da diretoria atual (quando couber);
 - d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
 - e) documento de identidade com foto e CPF do representante;

IV) Organizações não governamentais com atuação na área da pessoa idosa:

- a) CNPJ;
- b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
- c) cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;
- d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social;
- e) documento de identidade com foto do representante;

§ 1º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição (Anexo II).

§ 2º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Artigo 5º - Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as fichas de inscrição (Anexo II) bem como os documentos apresentados e publicará, no Diário Oficial do Município, relação de candidatos habilitados e não habilitados a concorrerem no pleito.

Artigo 6º - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 3 (três) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, e enviado no e-mail cmi.idoso@campinas.sp.gov.br, a quem cabe sua análise.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

Artigo 7º - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral organizará a listagem dos candidatos inscritos e habilitados, preparando a realização da Assembleia de Eleição prevista no artigo 3º.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

Artigo 8º - A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR, a ser realizada no **dia 04 de novembro de 2024, às 14h00, na Casa dos Conselhos Localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro**, obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 14:00 às 14:20 horas: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

II - 14:21 às 14:40 horas: VOTAÇÃO

III - a partir das 14:41 horas: APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

Parágrafo único - o cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

TÍTULO VI - DOS ELEITORES

Artigo 9º - Terão direito a voto os profissionais e órgãos de classe, representantes de pessoas idosas, bem como serviços ou entidades inscritas ou que tenham requerido a inscrição de programas, projetos ou serviços no Conselho Municipal do Idoso.

Parágrafo único - Cada uma das pessoas jurídicas determinadas no caput terá direito a indicar apenas 01 (um) eleitor que a representará no momento da votação.

Artigo 10 - Poderão votar, as entidades sociais previamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso nos termos e em observância ao artigo 36 de seu Regimento Interno, devidamente identificadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), assim como os conselheiros da sociedade civil, exceto as pessoas que compõem a comissão eleitoral.

Parágrafo primeiro - Todos os eleitores deverão residir no município de Campinas e se inscrever dentro do período de inscrição dos candidatos, através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo II) no endereço eletrônico cmi.idoso@campinas.sp.gov.br e estar presente na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral, portando documento de identificação pessoal com foto.

Parágrafo segundo - Somente será conferido direito de voto ao eleitor que conste de relação elaborada pela Comissão Eleitoral e publicada no Diário Oficial do Município anexo à relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

Artigo 11 - A Assembleia de Eleição será aberta, podendo cada eleitor escolher candidatos até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 02 (dois) votos para representantes de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas, projetos ou serviços inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 04 (quatro) votos para usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) ou de entidades que os representem;

Parágrafo primeiro - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

Parágrafo segundo - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não habilitados ou que desrespeitem qualquer outro procedimento estabelecido neste Edital.

Parágrafo terceiro - Serão eleitos para a vaga de titular de usuários (pessoa com idade

igual ou superior a 60 anos) os candidatos que receberem o maior número de votos e caso haja empate aquele que tiver maior idade. As vagas de suplência de usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) serão preenchidas também considerando o maior número de votos e após o preenchimento das vagas dos titulares.

Parágrafo quarto: Caso haja entidade que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos), a cada uma delas será destinado uma vaga de titular e outra de suplente por candidatura.

TÍTULO VII - DO RESULTADO E RECURSO

Artigo 12 - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, através de envio por e-mail no endereço emi.idoso@campinas.sp.gov.br.

Parágrafo único - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

Artigo 13 - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - O Ministério Público será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

Artigo 15 - Integra o presente Edital o Anexo I dele contendo o cronograma do pleito eleitoral e Anexo II, contendo a Ficha de Inscrição

Artigo 16 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Municipal do Idoso.

Artigo 17 - Fica nomeada para condução do processo a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes:

- Thales Jordane Almeida
- Vinicius Sia de Souza
- Rosemary Assis
- Sonia Maria de Souza Poppi

Artigo 18 - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Anexo I

DATA	ATIVIDADE
09 DE SETEMBRO	DELIBERAÇÃO DO EDITAL
12 DE SETEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 03/2024
DE 16 A 30 DE SETEMBRO	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES
03 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL 04/2024
03 A 21 DE OUTUBRO	PRAZO PARA INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS E ELEITORES
23 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS
23 A 25 DE OUTUBRO	PRAZO PARA RECURSO
30 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DOS RECURSOS, LISTA DE CANDIDATOS E ELEITORES HABILITADOS
04 DE NOVEMBRO	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR, ÀS 14:00 HORAS
06 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
06 A 08 DE NOVEMBRO	PRAZO PARA RECURSO
13 DE NOVEMBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR
A DEFINIR	FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Anexo II

Ficha de Inscrição

() CANDIDATO () ELEITOR () CANDIDATO E ELEITOR

NOME COMPLETO

APELIDO (PARA CONSTAR DA CÉDULA)

RG/ORGÃO EMISSOR

CPF:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

E-MAIL

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL

SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

- () PROFISSIONAIS OU ÓRGÃO DE CLASSE LIGADOS À PESSOA IDOSA.
 () USUÁRIOS (PESSOA IDOSA) DOS SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO DA PESSOA IDOSA OU DE ENTIDADES QUE OS REPRESENTEM;
 () ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA PESSOA IDOSA

Campinas, 02 de outubro de 2024

KARLA DE CASTRO BORGHI
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Campinas, criado pela Lei Municipal nº 7.086 de 1992, posteriores alterações e reordenado pela Lei nº 14.696 de 04 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCA** suas Conselheiras Titulares e Suplentes para participarem da Reunião Ordinária do CMDM a realizar-se no **dia 09 de outubro de 2024 às 08h30min**, na sede do Conselho, localizado à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas/SP.

PAUTAS

- Deliberação da Ata da Reunião Ordinária do dia 11/09/2024
- Comissões do CMDM - devolutivas
- Fechamento das atividades para a Campanha dos 21 Dias de Ativismo
- Informes

Campinas, 02 de outubro de 2024

ANA CAROLINA CARUSO CAVAZZA

COORDENADORA DO CMDM

CLEUDIRAN SALES DIAS

COORDENADORA DO CMDM

GRAZIELLE COUTINHO MORENO

COORDENADORA DO CMDM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME/SMS Nº001, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

O Secretário Municipal de Educação (SME) e o Secretário Municipal de Saúde (SMS), no uso das atribuições dos cargos que ocupam e considerando os indicativos da Assessoria de Planejamento Estratégico da SME e da comissão responsável pela implementação do Projeto Estratégico da SME "Construindo a Intersetorialidade", a necessidade de intensificar as ações de busca ativa, pela SMS, para potencializar a adesão da população escolar e do(a)s servidore(a) da SME às estratégias de vacinação, bem como o contido no processo SEI PMC.2024.00053855-82,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem comissão para elaborar ato normativo conjunto com o objetivo de definir estratégias de vacinação, para aluno(a)s e servidore(a)s da SME:

I - Chaúla Vizelli, matrícula 121.005-0, representante do Departamento de Vigilância em Saúde da SMS;

II - Cíntia Christina Bastos, matrícula 134.637-3, representante do Departamento de Vigilância em Saúde da SMS;

III - Talita Poliana Roveroni Moraes, matrícula 120.915-9, representante do Departamento de Saúde da SMS;

IV - Andrea Maria Campedel Lopes, matrícula 119.728-2, representante do Departamento de Saúde da SMS;

V - Fernando Henrique Martins, matrícula 119.148-9, representante da Assessoria de Educação e Cidadania da SME;

VI - Juliano Pereira de Mello, matrícula 126.320-6, representante da Supervisão Educacional da SME;

VII - Rosana Toniato, matrícula 119.946-3, representante de Diretor(a)s Educacionais das Escolas de Ensino Fundamental da SME;

VIII - Leila Cristina Borges Schmidt, matrícula 119.588-3, representante de Diretor(a)s Educacionais dos Centros de Educação Infantil da SME;

IX - Fernanda Torresan Marcelino, matrícula 127.596-8, representante do Gabinete do Secretário Adjunto da SME;

X - Alenice Marques Mendes, matrícula 132.244-3, representante da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

XI - Maria de Lourdes Cardoso da Silva Santos, matrícula 119.697-9, representante da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais;

XII - Nilson Robson Guedes Silva, matrícula 124.777-8, representante da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais.

Parágrafo único. É prerrogativa do(a)s responsáveis pela coordenação dos trabalhos da comissão convidar ou solicitar a convocação de outro(a)s servidore(a) visando obter informações necessárias para as finalidades da comissão, reportando-se sempre ao superior imediato do(a) servidor(a).

Art. 2º A comissão, coordenada pelo(a)s servidore(a)s representantes da SMS e da Assessoria de Legislação e Normas Educacionais da SME, deve realizar a primeira reunião no dia 06 de novembro de 2024, às 14h, no Centro de Memória da Educação Básica de Campinas, na Avenida Júlio de Mesquita Filho, nº 606.

Art. 3º O relatório contendo os registros das etapas de trabalho da comissão, bem como a minuta de ato normativo conjunto devem ser encaminhados, por meio de processo SEI, aos titulares da SME e da SMS, até 31 de março de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo 2023/10/2784 solicitada através do SEI nº PMC.2024.00115117-72 a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de outubro de 2024

GISELLÉ ALESSANDRA MARCHI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2023.0000964-34

Assunto: Contratação de prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão baú, com motorista e combustível, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.2.3 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 28/2023, no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, que a empresa **TRANSQUERQUI LTDA. (CNPJ/MF nº 00.519.345/0001-56)** seja sancionada, por ofensa ao disposto na cláusula 3.6.2 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de multa no valor de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

Publique-se.

Campinas, 01 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

ESPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Protocolo SEI: PMC.2024.00003464-90

Interessado: FORTIS - EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 146,8071 UFIC, proveniente dos recolhimentos efetuados da(s) parcela(s) 10 e 11, do carnê de Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023-, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.24.58.0002.01001, as quais foram canceladas, não tendo sido computados os pagamentos destas no lançamento substituto realizado em 10/2023, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito nos lançamentos futuros do mesmo imóvel, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Quanto às parcelas 09 e 10 dos depósitos administrativos realizados para o IPTU de 2023, verificou-se que já foi providenciada a conversão em renda por meio de procedimento realizado por meio do protocolo SEI PMC.2023.00014602-11.

Protocolo SEI: PMC.2024.00019402-63

Interessado: KAWAMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.421,8713 UFIC's, proveniente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a parcela 10, do lançamento de IPTU/Taxa de 2023, emissão 01/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3433.23.35.0002.00000, o qual foi cancelado devido à subdivisão, não tendo sido computados os pagamentos destas no(s) lançamento(s) realizado(s) em 05/2024, para a unidade criada sob cartográfico 3433.23.35.0010.01001, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros da nova unidade criada.

Protocolo SEI: PMC.2024.00044252-62

Interessado: SERGIO DE FREITAS

Assunto: Repetição de Indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 1.511,7479 UFIC's, proveniente do valor recolhido para as parcelas 06 a 11, do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo)-, para o imóvel inscrito no Código Cartográfico nº 3414.44.23.0435.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 06/2022, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de aproveitamento de crédito, em observância ao disposto no artigo 56 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Caso após o aproveitamento de crédito, haja crédito remanescente em favor do sujeito passivo, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a incluir o valor para abatimento nos lançamentos futuros do mesmo imóvel.

Protocolo SEI: PMC.2024.00046037-13

Interessado: JULIANA CRISTINA CARNEIRO CARDOSO

Assunto: Repetição de indébito

Atendendo ao disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução processual e nos demais documentos constantes nos autos, foi apurado crédito em favor do sujeito passivo no valor de 558,0273 UFIC, decorrente de valor recolhido a maior para a parcela 03, do carnê de IPTU/Taxa de Lixo de 2024, do imóvel sob código cartográfico nº 3423.14.49.0001.01009, para o qual decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, em observância ao disposto no inciso I do artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a existência de débitos exigíveis do sujeito passivo perante a Fazenda Municipal. Caso, após a compensação, haja crédito remanescente em favor do interessado, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a restituição deste crédito.

Campinas, 02 de outubro de 2024

FABRÍCIO NUNES MELONARI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL - ITBI

Protocolo: PMC.2019.00019409-81

Interessada: NPD HOLDING ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA - CNPJ: 32.641.861/0001-45

Representante Legal: NADIA PESCE DIAS - CPF: 353.429.558-74

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutória,

publicada no DOM de 24/09/2019 (1778285 e 1805706)

- Instrumento de aquisição: Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de 20/12/2018, registrado JUCESP em 01/02/2019 (fls. 05/21 do anexo 1458377)

- Condição Resolutória: que no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/12/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil

- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 09/10/2019 (1864563)

- Exercícios Fiscalizados: 2019, 2020 e 2021

- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2021

- Registro da Transmissão da Nua Propriedade à pessoa jurídica, a título de Condição de Bens: Matrícula nº 150.636 - 3º CRI em 28/10/2019 (2114805)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000239/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), face o não atendimento da Notificação Fiscal realizada por meio eletrônico nº 8020373 (legalizacao@net-rosario.com.br - e-mail cadastrado no requerimento inicial 1458377) em 04/05/2023, com PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 05/06/2023, para apresentar Declaração de Receitas referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, bem como Balanços Patrimoniais, DRE's e Livros Razão Analítico ou, na hipótese de descumprimento a condição resolutória, efetuar o recolhimento do imposto devido, com os devidos acréscimos legais, docs. SEI 8015702 e 8020373, contudo a notificação não foi atendida, tampouco foi solicitada prorrogação de prazo, em cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC. 2019.00019409-81, publicada no DOM em 24/09/2019, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3423.42.40.0075.01071 (matrícula 150.636 - 3º CRI), sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/12/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05;

Multa: 200,0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 02/10/2024: R\$ 933,18

II - AIIM ACESSÓRIO ITBI Nº 000240/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), face o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 09.LB.COND.DEZ/2021.PMC.2019.00019409-81 (8914346), por consequência, o afastamento da espontaneidade prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN, tendo sido a Sociedade notificada em 25/08/2023, com PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 01/10/2023, através de meio eletrônico nº 8914523 (legalizacao@net-rosario.com.br - informado no requerimento inicial 1458377), para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação do formulário ITBI - Verificação condição resolutória, onde consta a Declaração de Receitas referente aos anos objetos da fiscalização (2019, 2020 e 2021), bem como todos os documentos obrigatórios informados na página 2 do referido formulário, entre outros a saber: Documentação Contábil - Balanços Patrimoniais, DRE's e Livros-Razão Analíticos e, caso não fosse cumprida a condição resolutória o imposto deveria ser recolhido com os devidos acréscimos legais, em cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC. 2019.00019409-81, publicada no DOM em 24/09/2019, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3423.42.40.0075.01071 (matrícula 150.636 - 3º CRI), sob condição resolutória de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/12/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05; e

Multa: 200.0000 UFIC
Valor da Obrigação Tributária em 02/10/2024: R\$ 933,18

III - AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002718/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigos 1°; 2°, caput; 5°, inciso I; 6°, §§ 2° e 3°; 7°, inciso I; 9°; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigo 18.

- Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula n° 150.636 - 3° CRI de Campinas (3423.42.40.0075.01071), ao patrimônio da empresa NPD Holding Administração de Bens Ltda, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 20/12/2018, registrado na Junta Comercial em 01/02/2019, em face da quebra da condição resolutoria de que no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (20/12/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 24/09/2019, através do protocolo PMC. 2019.00019409-81, com imposição de multa punitiva tendo em vista abertura de ação fiscal, em conformidade com os artigos 13 e 18, I da Lei Municipal 12.391/2005, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO N°09.LB.COND.DEZ/2021.PMC. 2019.00019409-81, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5°, inciso I, e art. 6°, "caput" e §§1° a 3°, da Lei Municipal n° 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 160.000,00
Valor da Obrigação Tributária em 02/10/2024: R\$ 12.912,58
Campinas, 02 de outubro de 2024
TADEU CHUNG IN LEE
Auditor Fiscal Tributário Municipal

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E PRINCIPAL- ITBI

Protocolo: SEI: PMC.2019.00022688-70
Interessada: DR2 Participações Ltda - CNPJ: 22.693.914/0001-18
Representante Legal: DANILLO BARRETO DE ALMEIRA - CPF: 190.406.428-00

- Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI, sob condição resolutoria, publicada no DOM de 28/04/2020 (Despacho 2428584 e Publicação 2442030)
- Instrumento de aquisição: Retificação Contratual da empresa DR2 PARTICIPAÇÕES LTDA datada de 09/10/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 24/10/2018, documento 1514583
- Condição Resolutória: que período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (09/10/2018), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil
- Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em 14/07/2020 (Certidão 2667477)
- Exercícios Fiscalizados: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020
- Fim do Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2020
- Registro da Transmissão da Propriedade à pessoa jurídica, a título de Conferência de Bens: Matrícula n° Matrícula 130.172 - 1° CRI em 07/08/2020 (R.5/130.172 - anexo 2957552)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal n° 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugná-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal n° 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI na Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000241/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigos 5°, inciso I, 6°, §§ 2° e 3°, e 19, inciso II
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigo 21

- Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal (AÇÃO FISCAL N° 21COND. DEZ/2020.PMC.2019.00022688-70) realizada por meio eletrônico em 06/07/2021 (joao@sequizzato.com.br - informado no requerimento - doc.1514577), com prazo de atendimento até 08/09/2021, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutoria, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo n° PMC.2019.00022688-70, publicada no DOM em 28/04/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico n° 3421.23.88.0002.04090 (matrícula 130.172 - 1° CRI), sob condição resolutoria de que no período dos dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (09/10/2018), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5°; inciso I; 6°;

caput e §§ 1°, 2° e 3°; 19 e 21 da Lei Municipal n° 12.391/05.

Multa: 200.0000 UFIC

Valor da Obrigação Tributária em 02/10/2024: R\$ 933,18

II - AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002720/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigos 1°; 2°, caput; 5°, inciso I; 6°, §§ 2° e 3°; 7°, inciso I; 9°; 12 e 14, inciso II, alínea "g"
JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigo 21
MULTA: Lei Municipal n° 12.391/2005, artigo 18.

- Constituição do AIIM PRINCIPAL DE ITBI, relativo a integralização do imóvel objeto da Matrícula n° 130.172 - 1° CRI de Campinas (3421.23.88.0002.04090), ao patrimônio da empresa DR2 Participações Ltda, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 09/10/2018, registrado na Junta Comercial em 24/10/2018, em face da quebra da condição resolutoria de que no período no período dos dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (09/10/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 28/04/2020, através do protocolo PMC.2019.00022688-70, haja vista o não atendimento da AÇÃO FISCAL N° 21COND.DEZ/2020.PMC.2019.00022688-70, de 06 de julho de 2021, com PRAZO DE ATENDIMENTO ATÉ 08/09/2021, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutoria do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5°, inciso I, e art. 6°, "caput" e §§1° a 3°, da Lei Municipal n° 12.391/2005.

Total da Base de Cálculo: R\$ 600.000,00

Valor da Obrigação Tributária em 02/10/2024: R\$ 51.078,81

Campinas, 02 de outubro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00130679-00

Interessado: PAULO CESAR COBRA AZEVEDO / DANIELA DUARTE FRANCO AZEVEDO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0579.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4°, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0579.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob n° 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2° Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130681-16

Interessado: MARCIO FAZANI / JULIA ALMEIDA BARRETO FAZANI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0607.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4°, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0607.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob n° 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2° Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130683-88

Interessado: CARLOS EDUARDO FRANCKLIN / DANIELA PAULINO DE ARRUDA FRANCKLIN

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0621.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4°, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0621.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal n° 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob n° 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2° Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130685-40

Interessado: SR ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

mento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130822-91

Interessado: GEORGIA LINHARES CAVALCANTE / DIMAS ALVES DE OLIVEIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.3021.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.3021.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130711-76

Interessado: ANGELA BETHANIA GUIMARÃES SOARES

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0129.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0129.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Campinas, 26 de setembro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBU-TADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDORS
	041846/2024	PMC.2024.00064289-43	ANTONIO JACINTHO ARRUDA	AVENIDA PRINCESA DO OESTE 570 JARDIM PARAÍSO 13100040	CONSTRUÇÃO	74,6	241,5904	18022,6438	30/11/19	4204,59
	041847/2024	PMC.2024.00064289-43	ANTONIO JACINTHO ARRUDA	AVENIDA PRINCESA DO OESTE 570 JARDIM PARAÍSO 13100040	CONSTRUÇÃO	77,4	241,5904	18699,0970	28/02/24	4362,41
4937899	041848/2024	2018/99/00.266	H V ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	AVENIDA FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO) 111 JARDIM CHAPADÃO 13070055	REFORMA	108	241,5904	7827,5290	13/12/23	1826,12
9477756	041849/2024	PMC.2024.00022390-54	SILVIO COSTA JUNIOR	RUA ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO 843 JARDIM AURÉLIA 13033615	CONSTRUÇÃO	118,2	297,4833	35162,5261	11/10/19	8203,24
9835482	041850/2024	PMC.2024.00107343-52	RODRIGO CAPPARELLI FONSECA	RUA QUITANDINHA 306 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104156	CONSTRUÇÃO	68,87	297,4833	20487,6749	01/05/23	4779,67
7359721	041851/2024	PMC.2022.00081916-49	ANDERSON GONCALVES	RUA MARIA JOSÉ ROSSI GOU-LART 45 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049279	CONSTRUÇÃO	307,73	319,9250	95427,2290	31/03/22	22262,7
	041852/2024	PMC.2023.00080554-78	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO LOURENCO	RUA LEONOR PONESSI CAPPELLI 52 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087579	CONSTRUÇÃO	257,19	319,9250	82281,5108	30/11/19	19195,86
	041853/2024	PMC.2023.00080554-78	ESPOLIO DE JOSE BENEDITO LOURENCO	RUA LEONOR PONESSI CAPPELLI 52 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087579	CONSTRUÇÃO	108,82	319,9250	34814,2385	31/03/22	8121,99
	041854/2024	PMC.2024.00107367-20	JOSE APARECIDO DE ARAUJO	RUA EDMUNDO VOSGRAU 162 PARQUE JAMBEIRO 13042330	CONSTRUÇÃO	24,38	297,4833	7252,6429	15/11/19	1692,01
5473586	041855/2024	2024/03/00043	SFA PARTICIPACOES LTDA	RUA MÁRIO SIQUEIRA 221 SAVEGNAGO BOTAFOGO 13020210	CONSTRUÇÃO	9784,03	241,5904	2363727,7213	09/07/20	324041,12

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR

AFTM/CSFM/DRM/SMF

10033033	57.480.748/0001-56	57.480.748 LEVINJSTON BOLLEIS
10033050	57.480.778/0001-62	57.480.778 PATRICIA MARA XAVIER LUIZ
10033084	57.480.793/0001-00	57.480.793 CARLOS HENRIQUE DE JESUS FLORENCIO
10033106	57.480.815/0001-32	57.480.815 JULIO CESAR PESSOTO CARDOSO
10033122	57.481.069/0001-00	57.481.069 GRAUZIELE BERNARDINO DA SILVA
10033149	57.481.104/0001-82	57.481.104 JESSYKA DE LIMA FERRER
10033165	57.481.143/0001-80	57.481.143 JOAO PAULO DO NASCIMENTO MACEDO
10033181	57.481.214/0001-44	57.481.214 PEDRO FELIPE FERREIRA DE LUCENA
10033203	57.481.500/0001-00	57.481.500 PAULO LEONARDO CARVALHO
10033220	57.481.596/0001-06	57.481.596 WILDER AMERICO GOMES
10033246	57.481.677/0001-06	57.481.677 NAIR GALDINO MOURA DO CARMO
10033270	57.481.741/0001-59	57.481.741 SUELLEN CRISTINA FRANCISCO ROQUE
10033297	57.481.916/0001-28	57.481.916 DANIEL SOARES DE MIRANDA
10033319	57.481.946/0001-34	57.481.946 CINTIA ISIS GOMES NASCIMENTO
10033335	57.481.959/0001-03	57.481.959 PEDRO AUGUSTO DE SOUSA MONTEIRO
10033351	57.482.024/0001-41	57.482.024 ILAH MAXIMA DA SILVA GOMES
10033378	57.482.075/0001-73	57.482.075 LEANDRO ALVES TAVEIRA
10033394	57.482.079/0001-51	57.482.079 MURILO FILIPE DO NASCIMENTO MOREIRA
10033416	57.482.190/0001-48	57.482.190 ALESSANDRO LAERCIO BROLASSI
10033432	57.482.202/0001-34	57.482.202 SAMUEL RIBEIRO MENDES
10033459	57.482.230/0001-51	57.482.230 NATHALIE BACELAR
10033475	57.482.276/0001-70	57.482.276 GABRIELLE STEFFANI RONZELLA
10033491	57.482.377/0001-41	57.482.377 MIGUEL RAMOS DE CARVALHO
10033513	57.482.478/0001-12	57.482.478 SIDOALDO BATISTA SOUSA
10033530	57.482.589/0001-29	57.482.589 RAI YOSHIMITSU MIYASADA
10033556	57.482.765/0001-22	57.482.765 RAISSA ROBERTO DE MEDEIROS SILVA
9757066	11.787.106/0001-01	ABNAEL BATISTA SALES 11922728896
10017097	17.713.143/0001-43	CARLOS HENRIQUE CAMARGO 22930189894
9719040	15.590.976/0001-39	CELMA FONTANA 08242638713
9761527	11.950.633/0001-87	CLAUDIO ROBERTO TARTARI 21421253879
10016910	11.032.764/0001-85	COSME DOS SANTOS BICLETARIA
10017160	11.528.394/0001-71	CREMILDA MARIA LEO DA SILVA 22666741885
10017119	11.450.645/0001-42	DANIELA RODRIGUES TRINDADE
9766790	14.184.225/0001-50	DULCE HELEOTERICO 04835819845
9766758	11.592.014/0001-68	ELIAS JUVENCIO NERI 93180829834
10000178	11.585.378/0001-10	FELIPE NUNES DA SILVA 12028390883
9761560	11.152.910/0001-06	IDALINA DE S. SANTOS
10017178	11.817.811/0001-04	JEFERSON RODRIGUES DO PARAIZO 29384510831
9764070	18.707.818/0001-04	JOSIVAN DOS SANTOS BARROS 22801574899
10001255	16.941.805/0001-70	KARILENE GRACIELE RODRIGUES FELIX 36506903813
10001247	17.229.087/0001-76	KELLY REGIANE ROMERO 26541346879
10001239	14.243.609/0001-04	KLEBER DE OLIVEIRA 21765832802
9764054	19.123.969/0001-88	LAISA THAMILLIS DOS SANTOS DA SILVA 36325313828
10001271	16.936.542/0001-00	LEIDE DAIANE SANTIAGO DE SOLDI 22384826875
10016945	17.913.233/0001-88	LEONARDO TADEU RODRIGUES PAULO 38108229812
10016937	13.608.022/0001-80	LUCIANO XAVIER BORGES 01184128685
10001298	19.117.256/0001-01	MARCIA REGINA CARVALHO 06200244880
10017135	11.699.423/0001-68	MARIA APARECIDA CORREIA VINHAS 17193308831
9757040	11.592.428/0001-97	MARIANA LEMES DE ALMEIDA 31710676841
9760490	11.829.197/0001-92	MAURILIO GERMANO 10483869880
9760547	11.767.546/0001-99	MERILUCI DA SILVA CARVALHO 29638588845
9757112	17.718.884/0001-17	MILCA MENDES DE MORAES RAIMUNDO 27666863802
9719695	16.939.354/0001-36	NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO 95463011915
9763953	17.717.345/0001-63	REGIS FERNANDO SIMOES 22411870892
9766782	17.689.903/0001-24	RILDO ROCHA 16761686806
10016961	14.008.033/0001-92	ROGERIO MATOS DE QUEIROZ 61427853649
9745513	11.153.891/0001-32	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA GIMENES
9760458	11.296.484/0001-84	SERGIO LUIS DE OLIVEIRA ELETRICA
10016996	19.063.655/0001-37	SILVANA RODRIGUES DAS NEVES 32742765883
10001220	11.296.752/0001-68	SUELI APARECIDA DA SILVA ACESSORIOS
9763996	16.883.940/0001-06	TAIS COSTA 34814432852
10001280	11.326.044/0001-22	TAVARES DE LIMA ELETRONICA
10001212	11.750.849/0001-07	TOBIAS ALCANTARA CAVALLARO 22709308860
10001263	14.169.051/0001-56	VANESSA CAROLINA DE ALMEIDA 22443911837
10017127	12.571.111/0001-37	VILMA VERZA DA SILVA 25752907837

NOTIFICAÇÃO Nº 2024.09.29 SUS**SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018 e conforme prevê o Artigo 40, Inciso X da Instrução Normativa RFB nº 1.863/2018, fica o *Microempreendedor Individual- MEI* abaixo relacionado **NOTIFICADO** da suspensão ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da suspensão de seu CNPJ por inconsistência cadastral, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ, podendo o mesmo obter o comprovante da suspensão de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>

CNPJ	IM	RAZÃO SOCIAL
11.585.378/0001-10	10000178	FELIPE NUNES DA SILVA 12028390883

RAFAEL ANDRADE DA SILVEIRA
AFTM - CSFM/DRM/SMF
JAMIL JANGE NETO
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR
PROGRAMAÇÃO EGDS

CORAL DAS SERVIDORAS E SERVIDORES DA PMC

Interessados em participar do Coral, ativos ou aposentados, podem obter mais informações e se inscrever até o dia 07/10/2024.

>>>ATENÇÃO<<<

Quem já participa do Coral não precisa realizar nova inscrição

Inscrições: <https://bit.ly/4dfsJtf>
ou QR Code

Informações:
Telefones: 2515-7130 / 2515-7131 (EGDS)
Horário: das 8h às 17h



Cursos com inscrições abertas:**Oficina: LGPD no Setor Público II****Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.**Conteúdo:** Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.**Público-alvo:** Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.**Instrutor:** Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.**Modalidade:** Presencial**Carga horária:** 3 horas**Data:** 07 de outubro de 2024**Horário:** 14h às 17h**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.**Inscrições:** <https://bit.ly/3TcA3Pc>

Oficina: LGPD no Setor Público II

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

7 de outubro de 2024
das 14 às 17h

Presencial
Salão Vermelho do Paço Municipal
- Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:
Acesse o link:
<https://bit.ly/3TcA3Pc>

Ou QR Code:



Carga Horária: 3 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br


Curso: Um novo olhar!**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento

- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas
por Maurício Delgado

**11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024**

Horário: 8h30 às 12h

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>

ou QR Code:



**Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro**

Carga Horária: 28 horas

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Objetivo:

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.

Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SME);
- **Mario Marcelo**- Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas

Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário presencial: 8h às 11h

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024

Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar

Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>

ou através
do QRcode



Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

- Crenças limitantes sobre o dinheiro
- Finanças comportamentais
- Organização Financeira
- Conceito 50 - 30 - 20
- Visão de futuro
- Gestão de dívidas
- 3 Fases da Vida
- Reserva de Emergência e Blindagem Pessoal / Patrimonial
- Investimentos Focados nos Objetivos
- Planejamento para Aposentadoria
- Aquisição de Bens: A vista, Financiamento e Consórcio
- Otimização Tributária: PGBL e Holding

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 21 de outubro de 2024

Horário: 9h00 às 12h00

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=364>

Oficina de Educação Financeira

com Cesar Bonachela

OBJETIVO: Conscientização de que um planejamento financeiro eficaz não restringe de viver o agora, pelo contrário, traz liberdade financeira, aumento da autoestima, melhora produtividade no trabalho, convívio familiar e alivia o estresse.

O intuito é trazer técnicas e conceitos para ter um planejamento financeiro saudável, através de organização financeira e investimentos focados nos objetivos pessoais.

21/10/2024

das 9h00 às 12h00

Inscrições no link:
<https://bit.ly/3TVHam3>

Rua José Paulino, 1399

1º Andar - Sala 25 - Campinas-SP

Informações 19-2515-7130

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida

mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIOr7>

Palestra:

O primeiro passo para realizar seus projetos


Com Maurício Delgado

Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code: 

Informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro. "A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h

Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9RSk> ou 

Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 01 de outubro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

COMUNICADO

Processo: SEI PMC.2024.00085193-18

Requerente: MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS S/A

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e 16.373/2023 e do Decreto nº 16.619/2009 com a alteração do Decreto nº 22.806/2023 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 COMUNICA que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 102420/2024, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

- MEU CASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS S/A, CNPJ nº 43.299.408/0001-19

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 02 de outubro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Michele Cristina Machado de Abreu

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 02 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente Administrativo**:

Nome: Barbara Maffili Lisboa Calmon

Avaliação Médica: Apto

Nome: Edson dos Santos Costa

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 02 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ELVIS WELLINGTON DE SOUZA MAXIMIANO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00118495-44.

Campinas, 02 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102861/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo o SEI CAMPREV.2020.00001199-81

RESOLVE

Alterar, a partir de 15/03/2024, a portaria 94365/2020, que dispõe sobre a aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor ISAIAS FERREIRA FARO, matrícula 27853-0, para aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.

PORTARIA 102862/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00084115-17

RESOLVE

Revogar os itens da portaria 99310/2023, que nomeou os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Permanente de Gestão de Custos na Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 22.694, de 1 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Titular: Giovana Cocetti, matrícula 118442-3

Suplente: Warley Menezes Baptista, matrícula 137126-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente: Gabriel Jonatas Fernandes Policarpo, matrícula 138097-4

Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o Comitê Permanente de Gestão de Custos na Administração Municipal, nos termos do Decreto nº 22.694, de 1 de março de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

Titular: Daniela Lourenco Caravana, matrícula 139274-3

Suplente: Vilma Vasconcelos Bezerra, matrícula 139340-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Suplente: Carolina de Moura Trindade, matrícula 138087-7

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 102863/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00116796-14

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 01/10/2024, a servidora GISELE LOPES DA COSTA, matrícula 140283-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102864/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00110728-33

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/10/2024, a servidora ROSILAINE CASTRO DA SILVA, matrícula 118933-6, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado **eliminado** do Concurso Público Edital 06/2023 por não comparecimento no exame médico pré-admissional.

Cargo: Professor de Educação Básica I

Nome: Julia Chaves da Silva Ribeiro

Campinas, 02 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básica III - Matemática**:

Nome: Rafael Fabiano Fagundes Weber

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 02 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

COMUNIQUE-SE

Protocolo SEI PMC.2024.00108608-11

Protocolo Administrativo nº 2024.10.00421

Assunto: Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes

Fica o Sr. **FABRÍCIO SAMPAIO ANTONIALLI**, portador do RG nº 17.622.***-*.SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 259.088.***-7*, com endereço à Rua Tingui, nº 179 - Condomínio Alphaville, neste Município de Campinas/SP, devidamente **CONVOCADO** a se manifestar, de forma expressa, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, representada pelo Departamento de Regularização Fundiária - DRF/SEHAB, em relação a **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** apresentada pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO LOTEAMENTO MORADA DAS NASCENTES, inscrita no CNPJ nº 06.185.033/0001-30, representada por Italo Virgílio Moraes de Farias, inscrito na OAB/SP nº 423.532, no âmbito do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do Loteamento Morada das Nascentes, sob pena que arquivamento.

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2024

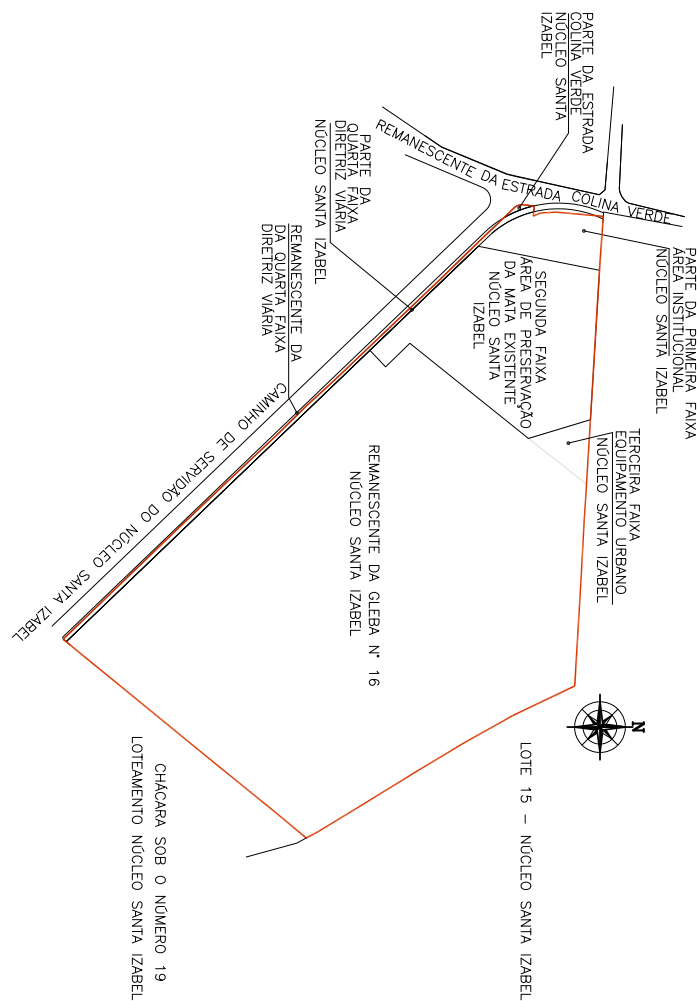
LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor do Departamento de Regularização Fundiária

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO
- REURB-E DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021; e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024; no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017; o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso II do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 e Protocolo SEI PMC.2024.00117518-11.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** foi implantado sobre parte da Primeira Faixa - Área Institucional, objeto da Matrícula nº 132.731 do 3º R.I.; parte da Quarta Faixa - Diretriz Viária, objeto da Matrícula nº 132.734 do 3º R.I.; sobre Segunda Faixa - Destinada para Preservação da Mata Existente, objeto da Matrícula nº 132.732 do 3º R.I.; sobre Terceira Faixa - Equipamento Urbano, objeto da Matrícula nº 132.733 do 3º R.I.; sobre Remanescente da Gleba nº 16, objeto da Matrícula nº 132.735 do 3º R.I. e sobre parte da Estrada Colina Verde, antigo Caminho de Servidão do Núcleo Santa Izabel de Domínio Público.



Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal consolidado, os proprietários das áreas atingidas, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se **MANIFESTAREM** a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E do NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 junto à Secretaria Mu-

municipal de Habitação - SEHAB.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** é objeto do Inquérito Civil nº 05/2016, instaurado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas.

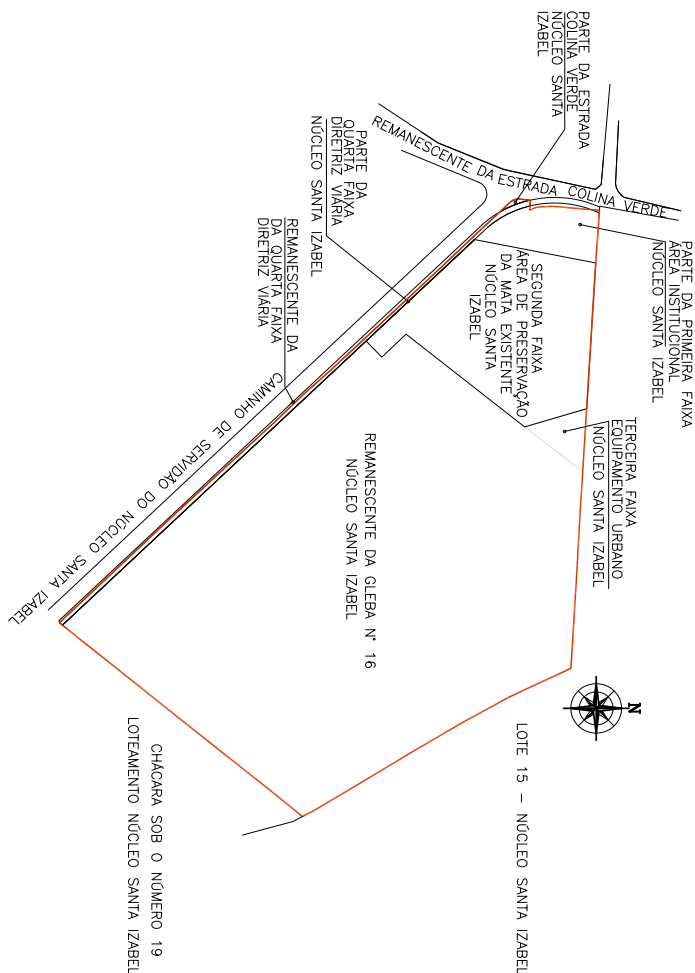
Campinas, 02 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021; e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024; no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017; o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso II do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 e Protocolo SEI PMC.2024.00117518-11.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** foi implantado sobre parte da Primeira Faixa - Área Institucional, objeto da Matrícula nº 132.731 do 3º R.I.; parte da Quarta Faixa - Diretriz Viária, objeto da Matrícula nº 132.734 do 3º R.I.; sobre Segunda Faixa - Destinada para Preservação da Mata Existente, objeto da Matrícula nº 132.732 do 3º R.I.; sobre Terceira Faixa - Equipamento Urbano, objeto da Matrícula nº 132.733 do 3º R.I.; sobre Remanescente da Gleba nº 16, objeto da Matrícula nº 132.735 do 3º R.I. e sobre parte da Estrada Colina Verde, antigo Caminho de Servidão do Núcleo Santa Izabel de Domínio Público.



Sendo assim, fica **NOTIFICADA**, na qualidade de **PROPRIETÁRIA** da área abaixo descrita, que integra o perímetro do núcleo urbano informal em questão, a **ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, inscrita no CNPJ nº 37.393.699/0001-07, com endereço à **Rua Rio da Prata, nº 100 - Jardim Interlagos, no Município de Hortolândia/SP - CEP 13.186-668**, indicada como proprietária do **REMANESCENTE DA GLEBA 16, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 132.735 - 3º RI**, de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promotivo do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo

24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** é objeto do Inquérito Civil nº 05/2016, instaurado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas.

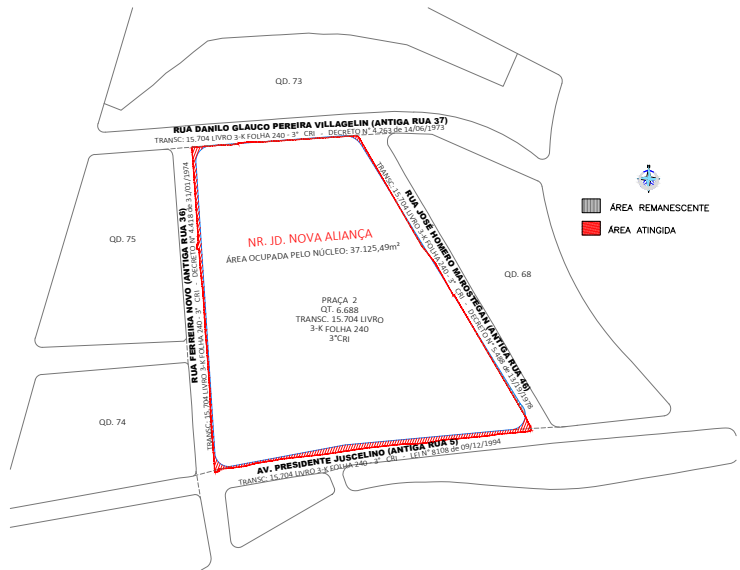
Campinas, 02 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S - NÚCLEO RESIDENCIAL N.R JARDIM NOVA ALIANÇA

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL E URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ALIANÇA**, implantado sobre a seguinte área da **Praça 2 - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - 3ºCRI**. Tendo área incidente sobre **Av. Presidente Juscelino (antiga rua 5) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Lei nº 8108 de 09/12/1994 - 3ºCRI, Rua Ferreira Novo (Antiga Rua 36) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto Nº 4.418 de 31/01/1974 - 3ºCRI, Trecho Rua Danilo Glauco Pereira Villagelin (Antiga Rua 37) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto nº 4.263 de 14/06/1973 - 3ºCRI, Rua José Homero Marostegan (Antiga Rua 46) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição: 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto nº 5.488 de 13/09/1978 - 3ºCRI**. O núcleo também possui como confrontantes: **Praça 2 - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - 3ºCRI, Av. Presidente Juscelino (antiga rua 5) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Lei nº 8108 de 09/12/1994 - 3ºCRI, Rua Ferreira Novo (Antiga Rua 36) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto Nº 4.418 de 31/01/1974 - 3ºCRI, Trecho Rua Danilo Glauco Pereira Villagelin (Antiga Rua 37) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto nº 4.263 de 14/06/1973 - 3ºCRI, Rua José Homero Marostegan (Antiga Rua 46) - Jardim Campos Eliseos - Transcrição: 15.704, Livro 3-K, Folha 240 - Decreto nº 5.488 de 13/09/1978 - 3ºCRI**.

Região: Noroeste - Área de planejamento e gestão Garcia.



QUADRO DE ÁREAS INTEGRANTES, ATINGIDAS E CONFRONTAÇÕES								
CONCORDÂNCIA DOS PROPRIETÁRIOS QUE AS ÁREAS ABAIXO INTEGRAM A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ALIANÇA								
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	BAIRRO / LOTEAMENTO	TITULAR	ATO DE REGISTRO	CRI	ÁREA DA MATRÍCULA (m²)	ÁREA INTEGRANTE DO NÚCLEO (m²)		
PRAÇA 2	6.688	QT.	JARDIM CAMPOS ELISEOS	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	TRANSSCRIÇÃO 15.704 LIVRO 3-K FOLHA 240	3ºCRI	39045,00	36.054,56
AV. PRESIDENTE JUSCELINO (ANTIGA RUA 5)			JARDIM CAMPOS ELISEOS	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	TRANSSCRIÇÃO: 15.704 LIVRO 3-K FOLHA 240, LEI Nº 8108 de 09/12/1994	3ºCRI	20250,00	600,12
RUA FERREIRA NOVO (ANTIGA RUA 36)			JARDIM CAMPOS ELISEOS	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	TRANSSCRIÇÃO: 15.704 LIVRO 3-K FOLHA 240 - DECRETO Nº 4.418 de 31/01/1974	3ºCRI	3775,00	370,70
TRECHO RUA DANILU GLAUCO PEREIRA VILLAGELIN (ANTIGA RUA 37)			JARDIM CAMPOS ELISEOS	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	TRANSSCRIÇÃO 15.704 LIVRO 3-K FOLHA 240 - DECRETO Nº 4.263 de 14/06/1973	3ºCRI	5020,00	4,16
RUA JOSÉ HOMERO MAROSTEGAN (ANTIGA RUA 46)			JARDIM CAMPOS ELISEOS	MUNICIPALIDADE DE CAMPINAS	TRANSSCRIÇÃO: 15.704 LIVRO 3-K FOLHA 240, DECRETO Nº 5.488 de 13/09/1978	3ºCRI	3655,00	95,95
					TOTAL			37.125,49

Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial anexo no tocante aos espaços em que os referidos imóveis fazem confrontação com o imóvel de nossa propriedade, cientes dos termos do §1º do artigo 213 da LRP para áreas de propriedade particular.
 Para áreas públicas afetadas pelo MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, anuímos o avanço perimetral do núcleo e o plano de planta e deste memorial, ratificando as informações técnicas ora expostas neste material, não se opondo a regularização fundiária de interesse social (REURB-S), conforme Lei 13.465/17 e tornando como verdadeiro e atual o perímetro remanescente dos logradouros de afetação pública.

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ALIANÇA, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVA ALIANÇA.

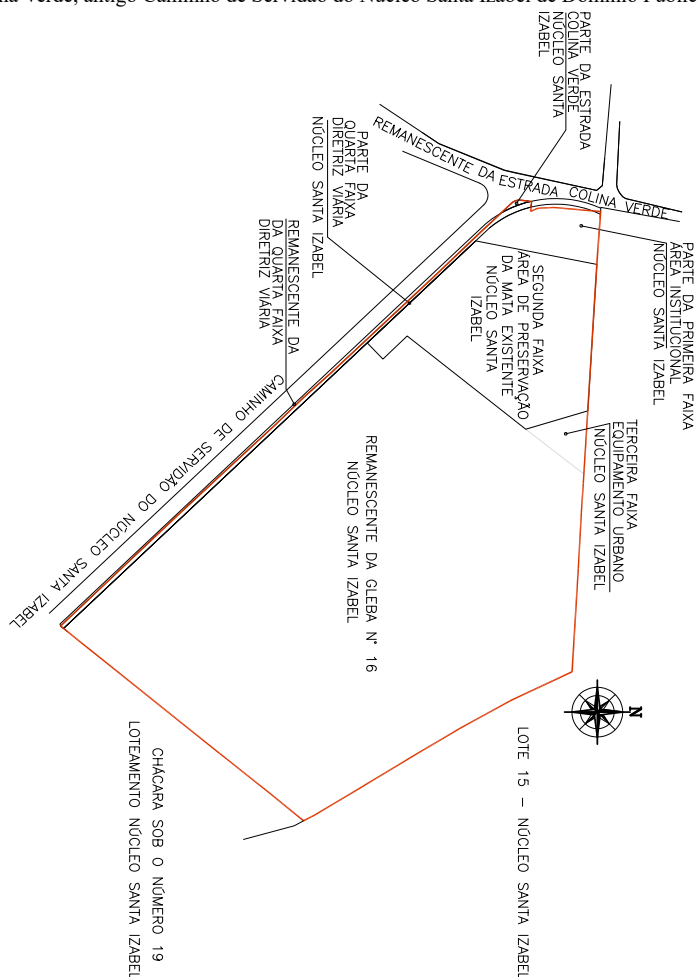
Campinas, 02 de outubro de 2024
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021; e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024; no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017; o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso II do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 e Protocolo SEI PMC.2024.00117518-11.

O NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO foi implantado sobre parte da Primeira Faixa - Área Institucional, objeto da Matrícula nº 132.731 do 3º R.L.; parte da Quarta Faixa - Diretriz Viária, objeto da Matrícula nº 132.734 do 3º R.L.; sobre Segunda Faixa - Destinada para Preservação da Mata Existente, objeto da Matrícula nº 132.732 do 3º R.L.; sobre Terceira Faixa - Equipamento Urbano, objeto da Matrícula nº 132.733 do 3º R.L.; sobre Remanescente da Gleba nº 16, objeto da Matrícula nº 132.735 do 3º R.L. e sobre parte da Estrada Colina Verde, antigo Caminho de Servidão do Núcleo Santa Izabel de Domínio Público.



Sendo assim, fica NOTIFICADA, na qualidade de CONFRONTANTE da área abaixo descrita, que confronta com o perímetro do núcleo urbano informal em questão, a ASSOCIAÇÃO ALTO DA BOA VISTA, com endereço à Rua Caminho da Servidão G, s/n - Chácara de Recreio Santa Fé, neste Município de Campinas/SP, indicada como proprietária da CHÁCARA SOB Nº 19 DO LOTEAMENTO SAN-

TA IZABEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 50.191 - 3º RI, de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, MANIFESTAR-SE de forma expressa e justificada a este promovente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

O NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO é objeto do Inquérito Civil nº 05/2016, instaurado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas.

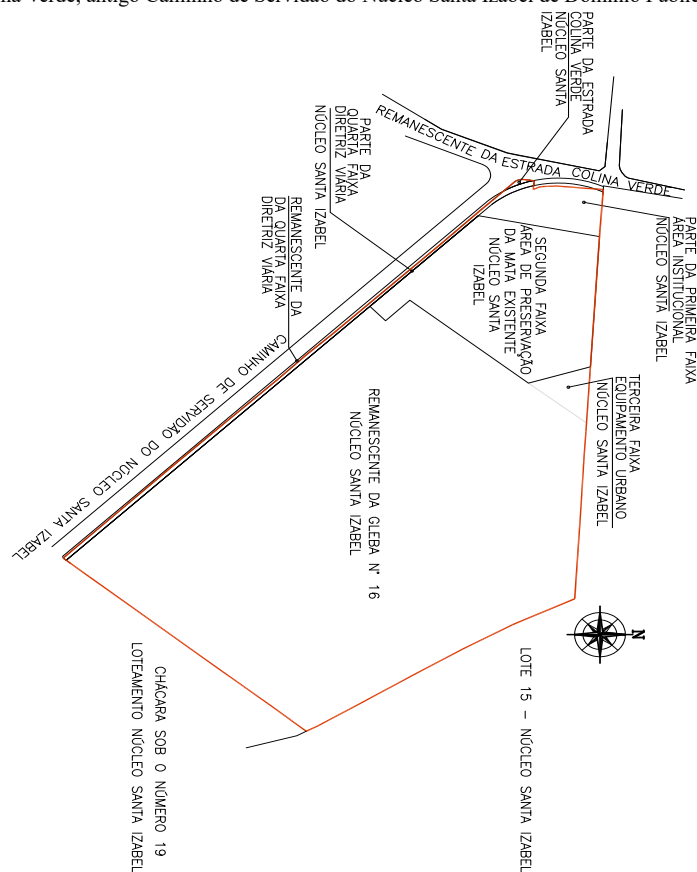
Campinas, 02 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÊO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romêo, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021; e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024; no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017; o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA do núcleo urbano informal consolidado denominado NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO, classificado como REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso II do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 e Protocolo SEI PMC.2024.00117518-11.

O NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO foi implantado sobre parte da Primeira Faixa - Área Institucional, objeto da Matrícula nº 132.731 do 3º R.L.; parte da Quarta Faixa - Diretriz Viária, objeto da Matrícula nº 132.734 do 3º R.L.; sobre Segunda Faixa - Destinada para Preservação da Mata Existente, objeto da Matrícula nº 132.732 do 3º R.L.; sobre Terceira Faixa - Equipamento Urbano, objeto da Matrícula nº 132.733 do 3º R.L.; sobre Remanescente da Gleba nº 16, objeto da Matrícula nº 132.735 do 3º R.L. e sobre parte da Estrada Colina Verde, antigo Caminho de Servidão do Núcleo Santa Izabel de Domínio Público.



Sendo assim, fica **NOTIFICADA**, na qualidade de **CONFRONTANTE** da área abaixo descrita, que confronta com o perímetro do núcleo urbano informal em questão, a **MINEÁPOLIS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com endereço à **Avenida Paulista, nº 2.100 - Bela Vista, no Município de São Paulo/SP**, indicada como proprietária do **IMÓVEL AGRÍCOLA DENOMINADO SANTA RITA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 17.208 - 3º RI**, de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAR-SE** de forma expressa e justificada a este promovente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

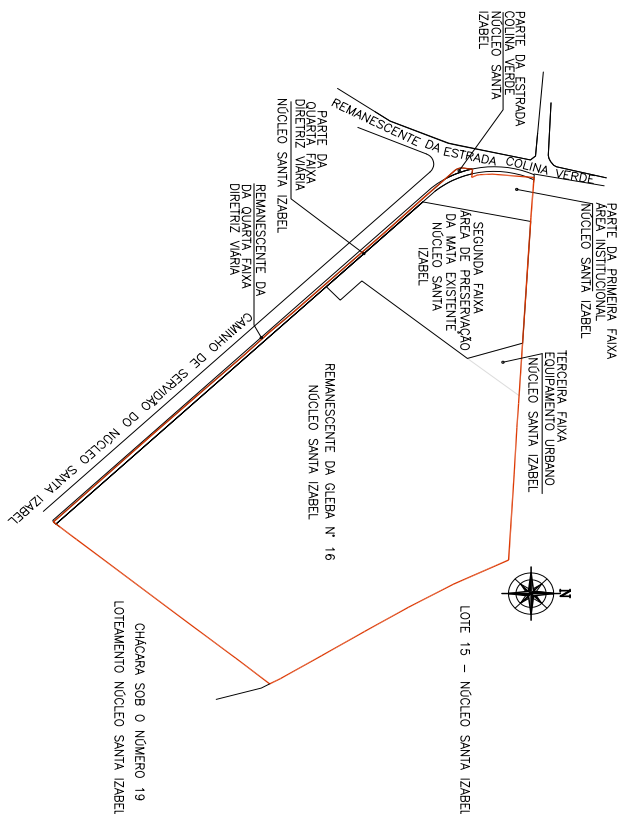
O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** é objeto do Inquérito Civil nº 05/2016, instaurado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas.

Campinas, 02 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO
- REURB-E DO NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.540/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021; e pelo Diretor do Departamento de Regularização Fundiária, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, ratificada pela Portaria nº 100859/2023, publicada no Diário Oficial do Município 02/01/2024; no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 435/2023, bem como tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017; o Decreto Federal nº 9.310/2018 e a Portaria SEHAB nº 02/2022, **NOTIFICA** a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o **PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** do núcleo urbano informal consolidado denominado **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, classificado como **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**, nos termos do inciso II do artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c inciso II do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 e Protocolo SEI PMC.2024.00117518-11.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** foi implantado sobre parte da Primeira Faixa - Área Institucional, objeto da Matrícula nº 132.731 do 3º R.I.; parte da Quarta Faixa - Diretriz Viária, objeto da Matrícula nº 132.734 do 3º R.I.; sobre Segunda Faixa - Destinada para Preservação da Mata Existente, objeto da Matrícula nº 132.732 do 3º R.I.; sobre Terceira Faixa - Equipamento Urbano, objeto da Matrícula nº 132.733 do 3º R.I.; sobre Remanescente da Gleba nº 16, objeto da Matrícula nº 132.735 do 3º R.I. e sobre parte da Estrada Colina Verde, antigo Caminho de Servidão do Núcleo Santa Izabel de Domínio Público.



Sendo assim, ficam **NOTIFICADOS**, na qualidade de **CONFRONTANTES** da área abaixo descrita, que confronta com o perímetro do núcleo urbano informal em questão, **ANTÔNIO PEIXOTO** e **ERMELINDA GOMES PEIXOTO**, com endereço à **Rua Ferreira Penteadó, nº 1.338 - Apto 154, neste Município de Campinas/SP**, indicados como proprietários do **LOTE 15 DO NÚCLEO SANTA IZABEL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 68.829 - 3º RI**, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados desta notificação, para, em querendo, **MANIFESTAREM-SE** de forma expressa e justificada a este promovente do processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, representado pela Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, localizada à Rua São Carlos, nº 677 - Vila Industrial, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO**, bem como na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-E.

A planta de perímetro e respectivo memorial descritivo com indicação de todas as matrículas e transcrições atingidas pelo perímetro do **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** estão disponíveis para consulta através do Protocolo Administrativo nº 2020.10.8004 junto à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.

O **NÚCLEO RESIDENCIAL SANTA IZABEL - ASSOCIAÇÃO MARIA DO CARMO** é objeto do Inquérito Civil nº 05/2016, instaurado pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Campinas.

Campinas, 02 de outubro de 2024
LUCAS BONORA DA SILVA
 Diretor do Departamento de Regularização Fundiária
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2024.00103278-03- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB - Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial. **DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO (12453826), certifico o **DESLIGAMENTO** do Sr. **JOÃO GUILHERME DOS SANTOS**, portador do RG nº 2.862.***-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 033.025.***-**, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;
2. A CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 02 de outubro de 2024
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00035423-20 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 067/21 **Contratada:** NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA **CNPJ n.º 52.541.273/0001-47 Termo de Contrato n.º 069/21 Termo de Aditamento n.º 414/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 24 meses, a partir de 09/09/2024 **Valor:** R\$ 430.406,16 **Assinatura:** 09/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00069894-31 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Concorrência n.º 09/23 **Contratada:** JG ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA. **CNPJ n.º 11.011.268/0001-45 Termo de Contrato n.º 132/24 Termo de Aditamento n.º 415/24 Objeto do Aditamento:** Supressão **Assinatura:** 02/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00084563-91 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** ÂNGELA FATIMA SOLIGO **CPF n.º 037.823.888-44 Termo de Contrato n.º 332/24 Objeto:** Contratação de profissional para ministrar, durante o ano de 2024, Ciclo de Palestras : Relações étnico-raciais para gestores escolares de Campinas, destinado aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas **Valor:** R\$ 16.090,56 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 02/10/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

RELAÇÃO DAS EMPRESAS MAIS RECLAMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024

RANKING - PROCON DE CAMPINAS - AS DEZ EMPRESAS MAIS RECLAMADAS Em atendimento à Lei Municipal nº 14.984, de 24 de março de 2015, o PROCON de Campinas divulga a lista com as dez empresas mais reclamadas no mês de setembro de 2024.

RANKING - GRUPO EMPRESAS				
SETEMBRO 2024 - TOTAL GERAL DA DEMANDA: 1.489				
(10 MAIS RECLAMADAS)*				
POSICÃO	GRUPO RECLAMADO	SEGMENTOS RECLAMADOS	TOTAL	%
01º	CLARO - NET CAMPINAS - EMBRATel - NEXTEL	TELEFONIA MÓVEL PROVEDORES DE INTERNET PROVEDORES DE TV TELEFONIA FIXA / DDD	70	4,70
02º	GRUPO BRADESCO - BANCO CAPITALIZAÇÃO E PREVIDÊNCIA HSBC BANCO	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRAS	58	3,90
03º	VIVO / TELEFONICA / GVT	PROVEDORES DE INTERNET TELEFONIA MÓVEL TELEFONIA FIXA / DDD DDI	54	3,63

04º	ITAU – LUIZACRED - REDECARD OUVIDORIA	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO FINANCEIRA SEGURADORA CONSÓRCIO	51	3,43
05º	MERCADO LIVRE – MERCADO PAGO	COMÉRCIO ELETRÔNICO TRANSPORTE E LOGÍSTICA	41	2,75
06º	BANCO SANTANDER	FINANCEIRAS BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO PREVIDÊNCIA SEGURADORA	35	2,35
07º	GRUPO BMG	BANCOS	27	1,81
08º	CPFL	ENERGIA ELÉTRICA	23	1,54
09º	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	BANCOS CARTÃO DE CRÉDITO	22	1,48 0,00
	SANASA	ÁGUA E SANEAMENTO		
10º	MAGAZINE LUIZA SITE E LOJA FÍSICA	MAGAZINES COMÉRCIO ELETRÔNICO	21	1,41

*INFORMAÇÕES OBTIDAS PELO SISTEMA DO PROCON DE CAMPINAS EM 01/10/2024

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01584/2023/ADC	CRIS CAMP BRETON IGUATEMI	CRIS CAMP E COMERCIO DE MOVEIS E ARTEFATOS LTDA

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01267/2024/ADC	JULIO OKUBO IGUATEMI	JULIO OKUBO JOIAS LTDA
01238/2024/ADC	ALBA LOYOLA	ACL STORE COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA
01207/2024/ADC	CASA DAS CUECAS SHOPPING DOM PEDRO	MARCYN CONFECÇOES LTDA
01169/2024/ADC	GERMANICA MINI CAMPINAS	COMERCIAL BAVARIA DE VEICULOS LTDA
01165/2024/ADC	CASA DAS ALIANÇAS 13 DE MAIO	OTICA RELOJOARIA E JOALHERIA TANAKA LTDA
01138/2024/ADC	ARAMIS MENSWEAR DOM PEDRO	VCI VANGUARD CONFECÇOES IMPORTADAS SA
01134/2024/ADC	DIA BRASIL SUPERMERCADOS GENERAL OSORIO	ONM E FMC SUPERMERCADO LTDA
01131/2024/ADC	O STORE SNEAKERS	ART CORE STORE CALÇADOS CONFECÇAO E ACESSORIOS LTDA
01124/2024/ADC	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS JARDIM CHAPADAO	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
01095/2024/ADC	DI PARK	ATOS SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA
01078/2024/ADC	POLO WEAR IGUATEMI	POLO WEAR SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
01043/2024/ADC	MINUTO PAO DE ACUCAR CORONEL SILVA TELLES	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
01028/2024/ADC	EUROPAMOTORS UNIDADE PARQUE ITALIA	EUROPAMOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa autuada, NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00216/2021/ADC	VALEC VEICULOS JARDIM CHAPADAO	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00197/2021/ADC	UNIMETROCAMP	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL SA

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00182/2024/ADM	SMJ/PROCON	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA	SEM PARAR
00248/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDSON ARANTES JUNIOR	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00398/2024/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDEMIR SANCHEZ	CARREFOUR LOJA FISICA SITE CARTAO CARREFOUR E CARTAO ATACADAO / LG ELECTRONICS
00492/2024/ADM	SMJ/PROCON	JANE APARECIDA DE SOUZA	RIAAM BRASIL
00506/2024/ADM	SMJ/PROCON	ISABEL CRISTINA LEITE	SANASA CAMPINAS
00514/2024/ADM	SMJ/PROCON	AMANDA OLIVEIRA DOMINGOS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
00630/2024/ADM	SMJ/PROCON	DARCI CARLOS MACHADO	ITAU LUIZACRED REDECARD
00732/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARILENE FELIPE	SNAPFS SINDNAP FS
00791/2024/ADM	SMJ/PROCON	VICTOR CURTI	IFOOD
00834/2024/ADM	SMJ/PROCON	COMERCIAL BARRIGA VERDE LTDA	ADS
00881/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ERIDAN FACCIIO	CPFL
00897/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA VILANI DE CARVALHO	MICROCAMP SPAZIO OURO VERDE
00985/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CAROLINE BERTOLINO	ATACADAO / IFOOD
01023/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA ORTIZ FRANCISCO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01435/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO ROBERTO KASCHELDANNA	IFOOD
01555/2024/ADM	SMJ/PROCON	TAMIRES APARECIDA LAZARO	SAMSUNG
01563/2024/ADM	SMJ/PROCON	LAFAIETE LOPES DE AGUILAR	MAIS PET PLANOS VETERINARIOS CAMPINAS
01796/2024/ADM	SMJ/PROCON	MAURICIO HIROSHI OKI	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01876/2024/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO AURELIO DE OLIVEIRA	CERGLOBAL IMOVEIS
01878/2024/ADM	SMJ/PROCON	OSWALDO BALDONI	PD SERVICOS DE INTERNET
01887/2024/ADM	SMJ/PROCON	GERSON BRABO	ESTOCAR AUTOMOTIVA
01900/2024/ADM	SMJ/PROCON	APARECIDA ALVES DE BRITO	ASABASP BRASIL
01928/2024/ADM	SMJ/PROCON	VINICIUS HERNANN VAZ DE MOURA	CURSO BETA ON LINE
01934/2024/ADM	SMJ/PROCON	SUZANA DE OLIVEIRA MARCONDES	CEA MODAS
01946/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELISA SILVEIRA MORENO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01960/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO CARLOS FERNANDES MENDES	UNSBRAS
01984/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALTAMIRO ERMINDO DOS SANTOS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
02008/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA INES BESSE CESQUIN	MPCB MASTER PREV
02023/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO ANTONIO DE ABREU PAES	PERNAMBUCANAS
02025/2024/ADM	SMJ/PROCON	AFONSO FEITOSA DO VALE	CAAP
02041/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE ROBERTO DINIZ	MPCB MASTER PREV
02045/2024/ADM	SMJ/PROCON	AZIS AMIN JUNIOR	CENAP
02091/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA RITA DE FREITAS MARTINS	CENAP
02092/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSANGELA MARIA CARASSOLI DE OLIVEIRA	MPCB MASTER PREV

02 de outubro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01967/2024/ADM	SMJ/PROCON	ITAMAR ANTONIO DE AVILA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL / CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
02015/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA CLAUDIA GOMES RIBEIRO	DECOLAR COM VIAJANET
02016/2024/ADM	SMJ/PROCON	NATALIA ALICE ROCHA	BANCO BRADESCO
02017/2024/ADM	SMJ/PROCON	ALBERTO MOURA SILVA RIDOLFI	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
02030/2024/ADM	SMJ/PROCON	EDNA EVANGELISTA MARQUES DA SILVA	BANCO ORIGINAL / PICPAY
02033/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS ROBERTO MASCARO	SAMSUNG
02046/2024/ADM	SMJ/PROCON	JULIANA BEATRIZ ALVES DE MELO	SMART FIT A ACADEMIA INTELIGENTE
02050/2024/ADM	SMJ/PROCON	AUDIERIS COSTA AMARAL	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02075/2024/ADM	SMJ/PROCON	ONEIDE JANUARIO DE CAMPOS	SANASA CAMPINAS

02095/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSEMEIRE MENDES SPANOL	ENXOVAIS PADRAO
02097/2024/ADM	SMJ/PROCON	LETICIA DE ANDRA-DE RAMOS	LASER FAST
02098/2024/ADM	SMJ/PROCON	CARLA EDUARDA OLIVEIRA DOS SANTOS	MAGAZINE LUIZA

02 de outubro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
00453/2022/ADM	SMJ/PROCON	JOEL OLIVEIRA	LOJAS RIACHUELO / RIACHUELO MIDWAY LOJA E CARTAO
00624/2022/ADM	SMJ/PROCON	EUGENIO CARLOS PEDRO CASTANHEIRO	RENOVIAS CONCESSIONARIA
00628/2022/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE PEREIRA FURTADO FURTADO	SEM PARAR
00676/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLO CAUTI	GOL LINHAS AEREAS
00689/2022/ADM	SMJ/PROCON	JONATHAN PHILIPPE WEHRUNG	LUFTHANSA GERMAN AIRLINES
00696/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE LISBOA SMEK	GRUPO CADENCE OSTER JCSJCS BRASIL
00699/2022/ADM	SMJ/PROCON	ROSILENE LISBOA SMEK	PRAIAS DO LAGO ECO RESORT CALDAS NOVAS / WAM BRASIL COMERCIALIZACAO
00712/2022/ADM	SMJ/PROCON	CARLOS EDUARDO SANTANA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
00718/2022/ADM	SMJ/PROCON	ANDRE BADIN	AMAZON BRASIL
00772/2022/ADM	SMJ/PROCON	LOPE JOIAS COMERCIO E REPARO LTDA	BANCO BRADESCO / CIELO
00778/2022/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO PAULO ZIROLDO	BANCO BRADESCO / SEM PARAR
00802/2022/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDEMIR ROLIM PEREZ	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS / BLUE LOJAS AZUL VIAGENS
02326/2022/ADM	SMJ/PROCON	JACIRA FERREIRA SODRE	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES
02336/2022/ADM	SMJ/PROCON	RICARDO ANTONIO MELZANI BORTOLOTTI	IFOOD

02 de outubro de 2024

YARA PUPO

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01269/2024/ADC	CICLO SPORTS	ANDRE ALISSON REOLON
01268/2024/ADC	VELO RIDE BIKE SHOP	VELO RIDE BIKE SHOP LTDA
01261/2024/ADC	SQUADRA	DENIS THIAGO DE ALMEIDA RODRIGUES
01260/2024/ADC	PUSCO CAMPINAS	QUATRO CF MODA E DECOR LTDA
01259/2024/ADC	MARCIA ARAUJO	M R DE ARAUJO FREITAS - ROUPAS E ACESSÓRIOS
01256/2024/ADC	S TUPINA	S TUPINA LTDA
01255/2024/ADC	MARIAH ROSA	KG DE A CAVALCANTE
01254/2024/ADC	ALEX VEICULOS	AS COMERCIO E INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
01241/2024/ADC	SEALY COLCHOES	DUARTE COLCHOES E ESTOFADOS LTDA
01221/2024/ADC	L STORE	LILIAN CURY COSTA PIERRO
01215/2024/ADC	FUCSIA	CISEAUX COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
01214/2024/ADC	STILIZZATO	M DE ALBUQUERQUE E DIAS COMERCIO DE ROUPAS
01213/2024/ADC	ESTACIONAMENTO TIBET	SERGIO LUIS PIOVESANI LTDA
01211/2024/ADC	DIG FOR FASHION CAMPINAS	DIG FOR FASHION CAMPINAS COMERCIO DE MODAS LTDA
01197/2024/ADC	CB OUTLET COMERCIO DE ROUPAS	CB OUTLET COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01196/2024/ADC	ATRAKCE	FP DOS SANTOS COMERCIO DE ROUPAS
01195/2024/ADC	CASA LORD	AIRAM CALCADOS LTDA
01189/2024/ADC	ESTILO ACESSÓRIOS	MARCIO DE SOUZA SOLIA
01180/2024/ADC	MELLOPARK	MELLOPARK ADM. COMERCIO E SERVICO LTDA
01166/2024/ADC	KAYLAND SHOPPING DOM PEDRO	KAYLAND COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA
01155/2024/ADC	UNICO BRECHO	ALINE PRAXEDES RODRIGUES ROSA BRECHO
01144/2024/ADC	EGO STORES	LETICIA RODRIGUES BARROS
01133/2024/ADC	CAMPMOTORS MULTIMARCAS	CAMPMOTORS MULTIMARCAS LTDA
01114/2024/ADC	PARADISE OUTLET	PARADISE & MOBILE COMERCIO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
01098/2024/ADC	BALTIC TAQUARAL	BALTICWEAR COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01097/2024/ADC	ZAPALLA	SANTELLA CPS COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01094/2024/ADC	JUJU ESTACIONAMENTO	ASS & CTS ESTACIONAMENTO LTDA
01091/2024/ADC	R MENDES	NANOR COMERCIO DE ARTIGOS DE MODA LTDA

01088/2024/ADC	POGGIO STORE	FB MODAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA
01086/2024/ADC	HOMEM.COM STORE	JV EMPREENDIMENTOS EM COMERCIO LTDA
01076/2024/ADC	OUTLET NEW STORE	JP BONESI ROUPAS E ACESSÓRIOS
01057/2024/ADC	CONSTRUVIP	CDL MARKETPLACE LTDA
01044/2024/ADC	HR MOTORS	HUGO DANTAS PINTO COMERCIO DE VEICULOS
00998/2024/ADC	SL MAT ELET HIDR BRIC E CONSTRUCAO	SERGIO LUIZ LOUREIRO E LOUREIRO COMERCIAL LTDA

Campinas, 02 de outubro de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO*EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 392ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 08/10/2024*

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para 392ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 08 de outubro de 2024, às 18h30, através de sistema virtual.

Link de acesso<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-1ew-1by-h65>**Ordem do dia**

1. Apresentação e votação da Ata da 391ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e votação Parecer referente ao PLC 04/2023 **Acresce dispositivo à Lei complementar nº 208 de 20 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campina - relator Fábio Muzetti,**
3. Formação de Comissão para exarar Parecer referente **Projeto de Lei Complementar nº 60/24 - Revoga Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre a demarcação e ampliação do perímetro urbano, institui a Zona de Expansão Urbana e dá outras providências";**
4. Eleição de representante titular para o FMDU - Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;
5. Informações sobre o andamento da revisão das normas que regem o CMDU;
6. Comunicados: Diretoria e Conselheiros.

Campinas, 01 de outubro de 2024

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE DO CMDU

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO*CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Protocolo CIPT / SEI: PMC.2024.00111158-26****Requerente:**Fabiano Augusto Rodrigues Urbano**Protocolo Solicitado: 2019/19/53****Interessado:**Caros Administração de Bens Ltda.

Com base no Decreto nº21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2019/19/53 solicitada pelo SEI PMC.2024.00111158-26, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:**PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:**

Prot. PMC.2024.00041704-18 - Mombuca Agro Empreendimentos e Participações Ltda.

"Compareça o interessado para tomar ciência do indeferimento abaixo:

Indefiroo recurso interposto no SEIPMC.2024.00117133-81, pela razões a seguir:

O trecho solicitado para alienação, identificado como CAM 367, encontra-se situado em área rural, não estabelecendo interligação com o sistema viário municipal.

O fato de o referido trecho ser um prolongamento da Rua Treze de Maio (Sousas) diz respeito apenas à sua continuidade, não implicando na composição do sistema viário já implantado.

Conforme se dá o desenvolvimento urbano da região, novos viários e equipamentos públicos serão gradualmente incorporados ao patrimônio municipal.

Não há interesse público na recepção desse trecho, uma vez que sua inclusão acarretaria onerosidade ao erário municipal, incluindo custos relacionados à manutenção, drenagem, sinalização e outras responsabilidades pertinentes."

PELO APOIO TÉCNICO:

Prot. 2024/10/01569 - Rigema Comércio de Produtos Alimentícios

"Compareça o interessado para tomar ciência dos pareceres às folhas 107 a 121"

Prazo de 60 (sessenta) dias:**PeloSetor de Expediente:**

Prot. PMC.2024.00087090-10 - Breno Teixeira Vieira
Prot. PMC.2024.00101136-76 - Largo do Carmo Administradora de Imóveis Ltda.

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACIS/DEPLAN:

Prot. 1999/0/37381 - Associação dos Moradores e Proprietários do Alto do Taquaral "Comparecer interessado para anexar os seguintes documentos ou prestar esclarecimento no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art. 42 do Decreto no 19.226/16, em decorrência da ausência de uma legislação específica que trate do assunto.

-Taxa de análise;

-Instrumento original de constituição da Associação dos Moradores e Proprietários do Alto do Taquaral;

-Ata de Eleição da atual diretoria;

-Ata da Assembleia Extraordinária referente ao pedido CIS;

(Todos devidamente registrados no Cartório de Títulos e documentos)

-Certidão de matrícula do CRI do registro do Loteamento.

-Planta do projeto de Cinturão de Segurança no padrão PMC;

-Planta da guarita de controle;

-Arquivo digital do projeto (.dwg 2000) e do memorial descritivo (.doc);

-Memorial Descritivo das áreas internas ao fechamento"

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/06163 - Rita de Cassia Gomes Cavalheiro

Prot. 2022/11/04536 - Márcia Cristina Pigatto Pena

Prot. 2024/10/03728 - Engemape Comércio e Construção Ltda.

Prot. 2024/10/03753 - Nelson Alaite Junior

Prazo de 15 (quinze) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2020/11/12190 - Luis Fernando Vellutini de Moraes

PROTOCOLO COM PRAZO DEFERIDO PELA DEPLAN:

Prot. 2024/10/04222 - Contopo Construção e Topografia Eireli (60 dias)

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2023/19/00081 - L Z Tonini Ltda.

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00114039-61 - Nextdoor Administração de Imóveis Ltda. - Epp

Prot. PMC.2024.00115421-47 - Wep Comércio e Locação de Imóveis Ltda.

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2024/10/03682 - Jorge Antônio Mercanti

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00097428-51 - Christian Andreotti de Freitas

Prot. PMC.2024.00097439-12 - Felipe Fernandez Lorenzo

Prot. PMC.2024.00098631-36 - André Luiz dos Santos Xavier

Prot. PMC.2024.00098639-93 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

Prot. PMC.2024.00097445-52 - José Liel Miguel

CARLOS ALBERTO CÉSARIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 01 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00087571-62

A vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 12458432 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12367919), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (12423132), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 12425388) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 12433111), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrita sob CNPJ nº 07.569.029/0001-38, para aquisição e Catéter Uretral Masculino Gentle Cath Glide 10FR, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, processo nº 1024282-97.2024.8.26.0114

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 24.267,60 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (12226138).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 01 de outubro de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00063497-25 - **Interessado:** Secretaria de Saúde. **Objeto:** Aquisição de materiais para atividades terapêuticas e de consumo diverso, restritas ao uso no cotidiano de intervenções clínicas de três CAPS sob gestão direta do município. **Modalidade:** AMIL- Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: -SOLANGE DE SOUZA SILVA (Semper Simul) CNPJ 50.519.408/0001-42 e BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA, CNPJ 74.681.065/0001-86, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$6.775,00 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais) ,consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 12417953.

Campinas, 02 de outubro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC-2024.00048122-07-**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de Bomba Periférica para a Policlínica 2

Modalidade: Amil - Dispensa de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- Ferfacom Comercial LTDA, CNPJ: 01.737.624/0001-59, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 1.862,00 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais) , consoante com a aprovação do Comitê Gestor doc.12402942.

Campinas, 02 de outubro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo nº: PMC.2024.00056389-79 - **Interessado:** Departamento de Vigilância em Saúde - Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de alfinete, fita e balão de látex - **Modalidade:** AMIL - Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: -FENIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA - EPP, CNPJ 37.487.565/0001-55, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 610,50 (seiscentos e dez reais e cinquenta centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 12439122.

Campinas, 02 de outubro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2024.00062435-79 - **Interessado:** Departamento de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde. **Objeto:** Aquisição de disjuntor geral e chave de transferência automática para substituir e servir de reserva aos que estão atualmente instalados no Laboratório Municipal de Campinas

Modalidade: AMIL-Aquisição de Materiais e Serviços Independente de Licitação.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa: - JOINUNG COMERCIO ELETRO- ELETRONICOS LTDA, CNPJ 03.317.342/0001-28, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21e suas alterações, no valor de R\$ 20.411,66 (vinte mil quatrocentos e onze reais e sessenta e seis centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor, documento 12444825.

Campinas, 02 de outubro de 2024

AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTELLA
DIETORA DO DEPTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o § 1º do Art. 24 e art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

PROTOCOLO : PMC.2024.00106446-12

Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SACNPJ/CPF:

Assunto: Baixa de Responsável Técnico

PROTOCOLO : PMC.2024.00107533-14

Interessado: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 54.375.647/0153-10

Assunto: Baixa de Responsável Técnico

02 de outubro de 2024

SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
chefe de setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00115739-64

INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01

ASSUNTO: assunção de responsabilidade técnica de FERNANDA CANDIDO PE-REIRA, CRF 83337- SP

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00115621-72
INTERESSADO: UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ/CPF: 51.304.798/0023-01
ASSUNTO: baixa de responsabilidade técnica de ANA ANGELA DE AQUINO, CRF nº 86962
DEFERIDO

Campinas, 02 de outubro de 2024
FERNANDO HENRIQUE PASCOTI BRUHN
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2024.00086476-51
INTERESSADO: Fabrício Matheus Bueno de Godoy
CNPJ/CPF: 442.223.218-50
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095583-33
INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas Confiance LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0024-31
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095567-13
INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas Confiance LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0024-31
ASSUNTO: Baixa de Responsabilidade Técnica substituta de Sandra Regina de Melo Rocha, CRMB-SP: 25.113
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00095580-91
INTERESSADO: Laboratório de Análises Clínicas Confiance LTDA
CNPJ/CPF: 02.278.625/0024-31
ASSUNTO: Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de Júlia Carolina da Paixão Crozara, CRMB-SP: 54.890
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00090841-02
INTERESSADO: ARCA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.209.794/0001-91
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial, Assunção de Responsabilidade Técnica de CARLA CRISTINA CARVALHO CELESTRINO ARCA, CRM: 162.361 e Assunção de Responsabilidade Técnica substituta de ARTHUR MATTOS ARCA, CRM: 162.319
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2024.00093078-45
INTERESSADO: HOSPITAL MUNICIPAL DR MÁRIO GATTI
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por a responsável pelo serviço não ser a solicitante mas a empresa terceirizada, CRM E ARJ ONCOLOGIA LTDA (nome fantasia: CLINION CENTRO DO TRATAMENTO DE CÂNCER; CNPJ: 33.714.743/0003-44), que é quem deve ser licenciada, e também foi verificado que as instalações atuais divergem do projeto aprovado em LTA. A saber: ainda não foi realizada a construção de sala de moldes conforme projeto, e essa atividade permanece instalada em local que foi apontado como não conforme em indeferimento de LTA.

02 de outubro de 2024
ANA LÚCIA MONTINI
 Chefe de Setor

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00034900-28 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 194/2023 - Eletrônico **Assunto:** Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documentos 10015315 e 10695070 disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, em cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 12437205, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 83.559,38** (oitenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 5.651,50** (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) para o fornecimento dos lotes 03 e 04, Ata Registro de Preços nº 064/2024;

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 1.443,00** (um mil quatrocentos e quarenta e três reais) para o fornecimento do lote 02, Ata Registro de Preços nº 065/2024;

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor total de **R\$ 31.160,88** (trinta e um mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos) para fornecimento do lote 06, Ata Registro de Preços nº 068/2024;

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, no valor total de **R\$ 29.629,00** (vinte e nove mil seiscentos e vinte e nove reais) para fornecimento dos lotes 05, 09 e 15, Ata Registro de Preços nº 169/2024.

DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de **R\$ 15.675,00** (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais) para fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 170/2024;

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00019094-12 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 145/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de scalp, catéter e agulha múltipla. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 9566629, disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em cumprimento ao disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23, observando o Decreto Municipal nº 23.020/2023 e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.12437351, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 22.824,00** (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) em favor da empresa abaixo relacionada e no valor indicado:

V P - MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 22.824,00** (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais) para fornecimento dos lotes 06 e 11, Ata Registro de Preços nº 589/2023.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 02 DE OUTUBRO DE 2024
DESPACHO

SEI: 2024.00117916-19

À vista da manifestação lançada neste processo (Despacho PMC-SMS-DA 12467309), a qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa FUNARE MACHADO PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 19.517.578/0001-48, referente ao item 2 (código: 8732): Tubo de coleta de sangue com citrato de sódio para coagulograma, da Ata de Registro de Preço nº 526/2024 (12459606) e do empenho 15853/2024 (12459651).

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2024
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 23 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe Sobre a Instituição da Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas. O Secretário Municipal de Saúde de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica de Saúde, que define como um dos objetivos do SUS a assistência às pessoas através de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e de atividades preventivas;

CONSIDERANDO o Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis, lançado em 2007 pelo Ministério da Saúde, constituindo estratégia para a redução da mortalidade materno, infantil e fetal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 11 de novembro de 2020, que torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais, no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, capítulo IX, anexo X, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança;

CONSIDERANDO as Portarias que instituem a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a certificação da Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Hepatite, Sífilis e/ou Doença de Chagas reflete a qualidade da assistência no acompanhamento pré-natal, no parto, no puerpério e no seguimento da criança, bem como reconhece o processo de trabalho realizado no município por todos os envolvidos na eliminação da transmissão vertical destes agravos;

CONSIDERANDO que o processo de certificação do Ministério da Saúde (MS) exige a formação e nomeação de "Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas", como descrito Guia para certificação da eliminação da transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas do Ministério da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Campinas, a Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Avaliar e discutir os pareceres emitidos pelos Grupos Técnicos Distritais de Vigilância e Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal com relação aos casos de transmissão vertical;

II - Conhecer e discutir casos sentinelas;

III - Monitorar indicadores;

IV - Propor estratégias para qualificação da assistência, junto com os Grupos Técnicos Distritais de Vigilância e Prevenção de Óbito Materno, Infantil e Fetal;

V - Participar da implantação das estratégias propostas;

VI - Monitorar seus resultados;

VII - Atuar em todo processo de Certificação da eliminação da transmissão vertical da Sífilis/HIV/Hepatite B para o município de Campinas.

VIII - Iniciar o processo de certificação, com elaboração do relatório e preenchimento dos instrumentos de validação municipal fornecidos pelo Guia de validação.

IX - Encaminhar o relatório e os instrumentos de validação a Comissão Estadual de Validação (CEV) para avaliação.

X - Prestar informações complementares sobre o relatório ou demais dados solicitados durante o processo ou a manutenção da certificação.

XI - Organizar a logística para a visita dos membros da Equipe Nacional de Validação (ENV) aos serviços de saúde que atuam na atenção da linha de cuidado materno e infantil para conhecimento da rede de atenção à saúde materno infantil.

Art. 3º A Comissão Municipal de Validação da Eliminação de Transmissão Vertical do HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas será composta por:

I - Departamento de Saúde (DS) da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) representante da Atenção Primária à Saúde;

b) 01 (um) representante da área Técnica da Saúde da Criança;

c) 01 (um) representante da área Técnica da Saúde da Mulher;

d) 01 (um) representante da área Técnica da Enfermagem;

e) 01 (um) representante do Programa Municipal de IST, HIV/Aids e Hepatites Virais;

II - Departamento de Vigilância em Saúde (DEVISA) da Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Vigilância e Agravos Não transmissíveis

Table with columns: CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Rows include candidates like PALMEIRA, D.MARTINS, DARINI, etc.

Data: 05.10.2022 - Horário: das 19h00min às 07h00min

Local: Os GMs relacionados, deverão se apresentar diretamente na UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo.

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists schools and their respective candidates.

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists schools and their respective candidates.

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists schools and their respective candidates.

FIXOS

Data: 05.10.2024 - Horário: das 20h00min às 08h00min

Local: Base Bela Aliança

Table with columns: CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists fixed candidates.

COMANDANTE DA OPERAÇÃO

Data: 06.10.2024 - Horário: das 07h00min às 19h00min

Table with columns: CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists the commandant of the operation.

SAE - GAE MATUTINO/CANIL/GPOM

Data: 6/10/2024 - Horário de trabalho: das 07h00 às 19h00min

Local de Apresentação: BASE SAE

Table with columns: CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists candidates for SAE.

Table with columns: CD, GM, PRADO, 34.420-6, PLANTÃO. Lists candidates for PLANTÃO.

Table with columns: 1° CL, GM, JANOT, 123.096-4, PLANTÃO. Lists candidates for PLANTÃO.

Data: 06.10.2022 Horário: das 07h00min às 19h00min

Local: Os GMs relacionados, deverão se apresentar diretamente na UNIDADE ESCOLAR indicada na tabela abaixo.

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists schools and their respective candidates.

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists schools and their respective candidates.

FIXOS

Data: 06.10.2024 Horário: das 08h00min às 20h00min

Local: Base Bela Aliança

Table with columns: CL, GM, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Lists fixed candidates.

LOGÍSTICA

Data: 06.10.2024 - Horário: das 09h00min às 19h00min

Local: Base Escolar

Table with columns: CL, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Rows include INSP, CE, and 1ª CL.

SAE - GAE VESPertino

Data: 06/10/2024 - Horário de trabalho: das 14h00 às 02h00min

Local de Apresentação: BASE SAE

Table with columns: CL, NOME DE GUERRA, MATRÍCULA, ESCALA. Rows include CD, 1ª CL, and 3ª CL.

Relação das Escolas com endereço:

Table with columns: NOME DA UNIDADE ESCOLAR, ENDEREÇO. Lists schools like CEI Presidente Campos Sales.

Large table listing schools and their addresses, including CEI Irmã Dulce, EMEF Leonor Savi Chaib, etc.

Table listing schools and their addresses, including EMEF Maria Luiza Pompeo de Camargo, EMEI Comecinho de Vida, etc.

Campinas, 01 de outubro de 2024
CHRISTIANO BIGGI DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MARIA DE LOURDES SOAREAS
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00112105-78
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

OBJETO: Equipamentos de Audiovisual, instrumentos musicais, brinquedos educativos e serviços gráficos para o PROIN.

O MUNICIPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERACAO NOS ASSUNTOS DE SEGURANCA PUBLICA...

Após a primeira publicação deste aviso no site eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br...

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EM 02 DE OUTUBRO DE 2.024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
Processo Administrativo n.º PMC.2023.00128775-25 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Referente: Pregão Eletrônico n.º 022/2024 - Objeto: Registro de Preços de Fertilizantes E Substratos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO, a despesa no valor total de R\$ 1.608,00 (um mil seiscentos e oito reais) a favor da empresa JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA., para fornecimento dos materiais referentes ao item 12 da Ata de Registro de Preços nº 489/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00036419-21- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos- Objeto: Locação de ferramentas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte, para utilização na manutenção viária e em próprios públicos.

À vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 12343606 e 12406610, que atestam a viabilidade jurídica da pretendida prorrogação, AUTORIZO:

- 1 - A prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de 2,66%, visando a permanência da empresa Rental Set Comércio e Locação de Máquinas LTDA, Termo de Contrato nº 309/23, referente à prestação de serviços de locação de ferramentas e equipamentos de pequeno, médio e grande porte...
2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$441.437,96 (quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos)...

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível a cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo.

Table with columns: PROTOCOLO SEI, INTERESSADO. Row: PMC.2024.00110161-78, VB TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Campinas, 01 de outubro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

DEFORE o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

Table with columns: INTERESSADA, ENDEREÇO, BAIRRO, AIM. Row: ROBERIO CRUZ DE CARVALHO, JOSE FACCIONI, 363 PARQUE TROPICAL, 0480/2024

Campinas, 01 de outubro de 2024

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO
DEFIRO o recurso interposto pelo interessado, conforme descrição abaixo.

INTERESSADO	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
Fausto Pessagno	Joaquim Alves da Costa, 201	Jardim Bonfim	0429/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00106655-21			

Campinas, 01 de outubro de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA -
PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que o proprietário de terreno localizado neste município, não atendeu a notificação para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-lo dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA: 39371 E 40263
PROTOCOLO: 2020/156/861
COMPROMISSÁRIO: ANTONIO JOSE GRASSI
CÓD. CARTOGRAFICO: 4153.24.95.0150
BAIRRO: CAMINHOS DE SAN CONRADO - **LOTE:** 010

Campinas, 02 de outubro de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: PMC.2024.00042541-91
Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.
Objeto: Aquisição de 32 (trinta e duas) barracas para artesanato e 10 (dez) barracas para alimentação para atender demanda do Programa de Economia Solidária.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail cecilia.kimura@campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia 11/10/2024 para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Campinas, 02 de outubro de 2024
RAFAEL MELHADO STROILI
 Diretor Administrativo e Financeiro em exercício

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA 15/10/2024
 Convocamos os Senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para **Reunião Ordinária a ser realizada terça-feira, dia 15 de outubro de 2024, às 16:00hs. Através de ambiente virtual.**

LINK DE ACESSO:
<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/nil-2cy-sro-z6g>

Pauta:

- Comunicados:
 - Sobre saldo e extratos bancários do FMDU;
 - Sobre balanços Patrimoniais.
- Matérias para Deliberação:
 - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária anterior;
- Matéria incluída na Pauta por solicitação da Conselheira Sra. Tereza Cristina Moura Pentead:

Levantei uma questão na reunião do FMDU sobre o que foi falado na última reunião do CMDU (vídeo abaixo-minuto 0:11), de que a verba de 30% do fundo irá para o governo federal, e o Nilson explicou que esses 30% vão para o caixa da prefeitura. Gostaria de maiores informações sobre o dinheiro do fundo:

 - Qual é a lei/norma que define a destinação do dinheiro do fundo.
 - Pela LC 189/18, art 87 no seu parágrafo único.:

Os recursos auferidos com o pagamento da outorga onerosa do direito de construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU e aplicados nas finalidades admitidas pelo art. 26 da Lei Federal nº10.257, de 2001.

Questiono qual porcentagem será destinada ao fundo.

3.3-Pela LC 189/18 no seu art. 92:

Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo rural para expansão urbana, prevista no parágrafo único do art. 91 deste Plano Diretor, serão destinados ao FMDU e aplicados nas finalidades admitidas pelos incisos do art. 26 da Lei Federal nº10.257, de 2001.

Questiono qual porcentagem será destinada ao fundo.

3.4-Pela LC 189/18 no seu art.145:

A destinação dos recursos auferidos pelo FMDU deverá ser feita por plano anual de alocação de recursos, elaborado pelo Conselho Gestor.

Questiono quando e como será feito o plano anual de alocação.

4) - Comunicados da Presidência:

a- Data da próxima reunião: 19/11/2024, às 16:00hs.

5) - Assuntos Gerais - Palavra livre.

Campinas, 01 de outubro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
 PRESIDENTE ? CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
 Requerimento: 549/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10226/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA
 Requerimento: 790/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10227/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 542/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10228/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 538/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10229/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 539/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10230/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 573/2022

Proprietário da Obra: THIAGO DANTAS GARGANTINI

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10231/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3722/2024

Proprietário da Obra: JORGE LUIZ MINGARDO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3722/2024

Proprietário da Obra: JORGE LUIZ MINGARDO

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3556/2024

Proprietário da Obra: Zelia Maria de Jesus

Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4353/2024
Proprietário da Obra: Danilo Pace
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4331/2024
Proprietário da Obra: Julia Beatriz de Melo Franco Pereira
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3854/2024
Proprietário da Obra: CHM PARTICIPACOES E NEGOCIOS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
1) Condomínio Edifício Porto do Eixo - CNPJ 02.955.851/0001-13 - Intimação 1138 - Processo SEI PMC.2024.00117540-80 - Data: 01/10/2024.

Processo: PMC.2024.00085641-01. **Interessado:** Condomínio Edifício Kaplan
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 4156 SEI nº 12226643. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117253-14, anexado ao processo do condomínio. - Data: 01/10/2024.

Processo: PMC.2024.00101336-00. **Interessado:** José Nicácio da Silva
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 2084 (12115005). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117899-75, anexado ao processo do condomínio. - Data: 01/10/2024.

Processo: PMC.2024.00024093-16. **Interessado:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COLUMBIA
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1870 Sei nº 10436947. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117486-08, anexado ao processo do condomínio. - Data: 01/10/2024.

Processo: PMC.2023.00097326-19. **Interessado:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO PONTAL
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 29440 (9162024). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117552-13, anexado ao processo do condomínio. - Data: 01/10/2024.

Processo: PMC.2023.00044810-81. **Interessado:** CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONASTIER DI TREVISO
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 31776 (8096039). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117905-58, anexado ao processo do condomínio. - Data: 02/10/2024.

Processo: PMC.2023.00024165-17. **Interessado:** Condomínio Edifício Corrente
Decisão: **DEFIRO**, como último prazo antes da interdição administrativa, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 34482 (documento SEI nº 7649234). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00117478-90, anexado ao processo do condomínio. - Data: 02/10/2024.

Processo: PMC.2024.00103205-40. **Interessado:** Condomínio Edifício Parque Taquaral
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias para atender à intimação nº 2092 (12299180). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00118051-72, anexado ao processo do condomínio. - Data: 02/10/2024.

Campinas, 02 de outubro de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4334/2024
Proprietário da Obra: LUCIA BRANDAO BERTAZZOLI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4479/2024
Proprietário da Obra: Dhandara Behling Costa
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11849/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3908/2024
Proprietário da Obra: ricardo cesar ottoni fernandes
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 3521/2024
Proprietário da Obra: Varley Aparecido Teixeira Junior
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4057/2024
Proprietário da Obra: Fausto Ricardo da Costa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, O COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - EMÍLIO CARLOS ALBIERI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDO ALVARÁ DE USO
PROT. 24/11/189 TRANSFORMADORES MINUZZI LTDA.

Campinas, 02 de outubro de 2024
EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 633/2022
Proprietário da Obra: LOMBOK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON INDEFIRO O RECURSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 23/11/13751, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME ARTS.1º E 2º - LM 11.749/03.

Campinas, 02 de outubro de 2024
EMÍLIO CALOS ALBIERI
DIRETOR EM EXERCÍCIO DEPTO CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 24/11/10154 CYRO ROCHA MENDES NETO - 24/11/9977 ELAINE NUNES DE LIMA - PROT. 24/11/9080 LAURO BROTTTO - PROT. 24/11/9408 ISHAMU MEKARO - PROT. 24/11/9536 GERALDO ALVES DOS SANTOS NETO - PROT. 24/11/9555 CHAIM ZAHER.

Campinas, 02 de outubro de 2024
PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS
PROT 24/11/10062 PATRIANI INCORPORAÇÃO 31 SPE LTDA - PROT 20/11/821JACQUELINE F. BRESSAN NEPTUNE - PROT 20/11/9580 DANIEL DE ALMEIDA FRANCO DA CUNHA - PROT 24/11/5325 FATIMA LUCIANA R. MEDEIROS DA SILVA - PROT 23/11/9935 VIVIANNE AMÉLIA S. MODA - PROT 23/11/14264 TOI CONSULTORIA E PARTICIP. LTDA - PROT 21/11/15845 ANTONIO ROBERTO DA SILVA - PROT 22/11/9137 MEDALDO DE OLIVEIRA - PROT 23/11/5957 FERNANDO MAGALINI LORENA - PROT 23/11/8849 CELIA REGINA CALDEIRA DE OLIVEIRA - PROT 24/11/7604 NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A. - PROT 22/11/2034 HALIMA ALVES DE LIMA ELUSTA - PROT 23/11/9525 EDISON SOARES PINTO

DEFERIDO PARCIALMENTE
 PROT 22/11/12219 POSTO GARCIA DE CAMPINAS LTDA

DEFERIDO - CANCELA-SE A SOLICITAÇÃO N° 9770 DO SISTEMA SEMURB ON-LINE (PROT 22/99/662)
 PROT 23/11/14040 MARCIO HENRIQUE IMOTO

DEFERIDO - TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
 ANTIGO RESPONSÁVEL: EDUARDO MIGUEL ROSA
 NOVO RESPONSÁVEL: LEONARDO BASTOS DE FALCO
 PROT 24/11/10382 BENZO GROUP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT. 21/11/14252 ADOLPHO CARLOS LINDENBERG - PROT. 21/11/1070 AGV CAMPINAS EMPRE-
 ENDIMENTOS LTDA

Campinas, 02 de outubro de 2024

FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS
 COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU

INDEFERIDO

PROT. 24/11/7737 - RUBENS SOARES DO NASCIMENTO.

Campinas, 02 de outubro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL ADMINISTRATIVA - CDA

INDEFERIDO

PROT 24/11/10049 SERGIO GIL FERRO -

Campinas, 02 de outubro de 2024

DÉBORA NUNES GOULART DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

SEI N° PMC.2024.00115730-26

RAZÃO SOCIAL: ALPHA CARGO TRANSPORTES LTDA

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI N° PMC.2024.00100939-77

RAZÃO SOCIAL: O.A. EVENTOS LTDA

SEI N° PMC.2024.00066008-60

RAZÃO SOCIAL: RN PRODUTORA DE EVENTOS LTDA.

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

SEI N° PMC.2024.00108144-61 - DOCUMENTO 12248878

RAZÃO SOCIAL: ADEGA E EMPÓRIO DO FORTÃO LTDA. (NOME DE FANTASIA - PÃES EMPÓRIO DO FORTÃO)

DEFIRO o recurso referente a FIZUS (Ficha Informativa sobre Zoneamento e Uso do Solo) anteriormente emitida, sendo portanto acolhido o requerimento para a emissão de uma nova FIZUS.

SEI N° PMC.2024.00110472-19 - DOCUMENTO: 12296568

INTERESSADO: José Antonio de Almeida Filipe

Campinas, 02 de outubro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho.

OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.

PROT. 2023/11/14349 TGSP-109 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Compareça o interessado para apresentar o **Termo de Compromisso assinado**, conforme O.S. 04/2022, publicada em 23/06/2022 no Diário Oficial do Município.

PROT. 2023/11/16180 DEBORA BARBOSA G FERREIRA

PROT. 2023/11/08887 CAMILA DE OLIVEIRA GUIDINI ABREU

Campinas, 02 de outubro de 2024

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI

COORDENAÇÃO COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAMPREV N° 04/2024

Republicado por Incorreção

Instrui a aplicação, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, do Recadastramento Previdenciário dos servidores ativos do CAMPREV.

Considerando a obrigatoriedade do recadastramento anual dos servidores públicos municipais ativos e empregados públicos da administração direta, autárquica e fundacional, instituídas e mantidas pelo Município de Campinas, conforme previsto no Decreto n° 19.978, de 13 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 7° do citado Decreto 19.978/2018, que prevê a edição de normas complementares pelas entidades da Administração Indireta para a fiel execução dos preceitos ali estabelecidos;

Considerando a Lei 1.399, de 08 de Novembro de 1955 e a Lei Complementar n° 446, de 28 de Dezembro de 2023, o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Instrução.

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1° Esta Instrução Normativa regulamenta o Recadastramento Previdenciário dos servidores ativos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV e aplica-se aos servidores efetivos do instituto, incluindo os que estão em estágio probatório, aos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão e aos servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Campinas.

DA FINALIDADE

Art. 2° O recadastramento tem a finalidade de atualizar a base cadastral do CAMPREV para fins funcionais, atuariais e previdenciários com as informações prestadas pelos servidores.

DA OBRIGATORIEDADE

Art. 3° O recadastramento é obrigatório a todos os servidores, inclusive aos afastados e licenciados a qualquer título.

DA FORMA

Art. 4° O recadastramento será realizado por via eletrônica, no Auto Atendimento de Ativos, que será acessado utilizando-se o login e a senha pessoal de cada servidor.

Parágrafo Único. O servidor deverá completar, corrigir, atualizar as informações cadastrais e anexar os seguintes documentos originais, observando o grau de escolaridade exigido para o cargo que ocupa:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Digital) e/ou comprovantes de outros empregos públicos;
- II - Certidão de Nascimento e de Casamento ou escritura de União Estável (atualizada);
- III - Certificado de Reservista ou dispensa de corporação (para os homens);
- IV - Comprovante de Residência atualizada em nome do servidor (preferencialmente conta de água, luz ou telefone - expedido no máximo há 03 meses);
- V - CPF;
- VI - Diploma de Ensino Superior;
- VII - Diploma de Ensino Técnico;
- VIII - Diploma/Certificado de Ensino Médio;
- IX - Histórico Escolar;
- X - PIS/PASEP;
- XI - Diploma/Certificado de Pós Graduação;
- XII - RG (expedido no máximo há 10 anos);
- XIII - Título de Eleitor (Digital);
- XIV - CPF e RG dos dependentes;
- XV - Carteira de vacinação e Certidão de Nascimento dos filhos.

DA PERIODICIDADE

Art. 5° A periodicidade do recadastramento de todos os servidores será anual, no mês de junho de cada ano.

Parágrafo único. Excepcionalmente para o ano de 2024, o recadastramento terá início no mês de outubro e obedecerá o seguinte calendário:

I - 07 a 21 de outubro: inserção pelos servidores, por via eletrônica, das informações e documentos necessários ao recadastramento. As inserções deverão ser realizadas através do sistema de Auto Atendimento do servidor ativo do CAMPREV, no menu RECADASTRAMENTO, que será disponibilizado a partir de 1° de Outubro de 2024;

II - 22 de outubro a 04 de novembro:

- a) validação pelo Setor de Gestão de Pessoas das informações prestadas pelos servidores;
- b) convocação dos servidores que apresentaram pendências no processo de recadastramento para retificação dos dados inseridos;
- c) convocação dos servidores que não realizaram o recadastramento para comparecimento presencial ao Setor de Gestão de Pessoas para apresentação de justificativa e eventual regularização.

DA VALIDAÇÃO

Art. 6° O recadastramento será validado pelo Setor de Gestão de Pessoas.

DA NÃO EFETIVAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

Art. 7° A atualização dos dados cadastrais constitui dever do servidor, nos termos do art. 184, VI, da Lei n° 1.399, de 08 de novembro de 1955.

Parágrafo único. O não recadastramento do servidor, por culpa exclusiva deste, poderá ensejar a aplicação de penalidade administrativa por infringência aos artigos 191 e seguintes da Lei Municipal 1399/1955, a ser aplicada após a instauração de processo disciplinar, no qual serão observados os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

DA ALTERAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL

Art. 8° Independentemente do prazo estabelecido no art. 5° desta Instrução Normativa, na hipótese de alteração de informação cadastral, o servidor deverá informar o Setor de Gestão de Pessoas, para atualizá-las no sistema.

DOS CASOS OMISSOS E EXCEPCIONAIS

Art. 9° Os casos omissos e excepcionais serão avaliados pelo Setor de Gestão de Pessoas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 01 de outubro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de n° CAMPREV.2024.00002563-18 nos termos do artigo 8° e § 2° do artigo 9° do Decreto Municipal n° 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de n° 2012/25/1289, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr.(Srª) **Celia Maria Tiburcio**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de n° CAMPREV.2024.00002554-27 nos termos do artigo 8° e § 2° do artigo 9° do Decreto Municipal n° 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de n° CAMPREV.2022.00000921-96, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./

(Sr^a) **Ivete Marli de Paula Gomes.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002547-06 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00003032-27, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Lucia Aparecida dos Santos.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002543-74 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2024.00002194-63, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Renata de Alcantara.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2021.00003306-23 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00001085-21, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Ana Volusia Vieira de Almeida Rodrigues Silva.**

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2020.00001728-74 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2008 / 50 / 2192, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Sr^a) **Carla Regina Gonçalves de Souza.**

Campinas, 01 de outubro de 2024

DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Diretor Administrativo

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00001144-41 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 139/2024 - CONTRATO N.º 054/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços compreendendo alocação de 2 (duas) impressoras térmicas de etiquetas, contemplando suporte, manutenção, fornecimento de peças e ribbon - **CONTRATADA: N G C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 03.601.075/0001-16 - VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ 29.700,00, referente ao período de 60 meses de contratação -**VIGÊNCIA:** Iniciando-se em **03/10/2024** e se encerrando em **02/10/2029.**

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI N.º CEASA.2024.00000396-43 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 084/2024 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Urbanização no fundo do GP4, próximo ao estacionamento de caminhões e descarte de palhas, com fornecimento de materiais e mão de obra, em regime de empreitada por preço global. - **CONTRATADA: VIVA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA -CNPJ: 46.958.308/0001-45. - PRORROGAÇÃO:** Por acordo entre as partes, os prazos de vigência e de execução ficam prorrogados até a data de 11/11/2024, conforme previsão esboçada na cláusula segunda do contrato inicial. - As partes convencionam que a prorrogação dos referidos prazos não importa alteração ou reajuste do valor da avença. - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

VALTER APARECIDO GREVE
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO N.º 01/2024 COMUNICADO

A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s para o preenchimento de vaga do edital nº 01/2024 - Processo Seletivo de Estagiários.

Em respeito ao item 6.4.1. e 6.8., do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de reconvocação nesse certame.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7º	KAYANE FERREIRA SANTANA TRINDADE

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL FJPO N.º 01/2024 CONVOCAÇÃO

A Fundação José Pedro de Oliveira CONVOCA o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no dia **04/10/2024 (sexta-feira), no horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade, cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião. De acordo com o item, 6.4.1. será eliminado o(a) candidato(a) que não comparecer no local, data o horário estabelecidos.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
8º	IARA SOUZA	09H30

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação José Pedro de Oliveira**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) o **Pregão Eletrônico nº 11/2024 - FJPO; N.º 90011/2024 - PNCP.**

Processo Administrativo: FJPO.2024.00000227-59

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados em auditoria independente sobre as demonstrações financeiras da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO e demais serviços.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 02/10/2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/10/2024 - 10:00 Hs. UASG PNCP / **ComprasGov:** 929899

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no site da FJPO www.fjposantagenebra.sp.gov.br, no email: compras.daf@fjposantagenebra.sp.gov.br, ou ainda pelo telefone 19-3749-7207.

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

PORTARIA N.º 22/2024 - FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso das atribuições de seu cargo.

RESOLVE:

Artigo 1º Instaurar processo de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Processo SEI FJPO.2024.00000294-19.

Artigo 2º Nomear a Comissão Especial de Sindicância Administrativa Investigatória da Fundação José Pedro de Oliveira, que será composta pelos seguintes servidores efetivos: Daniel Augusto Simon que será presidente; Pyterson Mathias Martins e Thomaz Henrique Barrella como membros.

Artigo 3º Prazo para conclusão: 30 (trinta) dias, prorrogável nos limites legais.

Artigo 4º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITAMENTO N.º 02

DO CONTRATO N.º 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTOCOLO N.º FJPO.2023.00000134-15

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA

CNPJ: 03.011.072/0001-22

OBJETO: Contratação de Operadora ou Seguradora de Planos de Saúde, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados de assistência médica com segmentação ambulatorial, hospitalar com obstetrícia.

Vigência do Contrato: de 01/10/2023 a 30/09/2028

REAJUSTE: 4,26%, IGP-M FGV agosto/2024 acumulado nos últimos 12 meses

Valor atual unitário por vida- R\$ 325,00, após reajuste de 4,26% será de R\$ 338,84

Valor atual mensal (60 vidas) - R\$ 19.500,00, após reajuste será de R\$ 20.330,70

Valor atual anual - R\$ 234.000,00, após reajuste será de R\$ 243.968,40

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024

Campinas, 02 de outubro de 2024

MARCELO BERNARDINO POLIERI
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo N.º: HMMG.2024.00000981-43. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90105/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Etiquetas e pulseiras de identificação. **Empresa C.F. LAZZARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA-ME. CNPJ:** 07.372.258/0001-68. Item 1 - R\$0,002. Item 2 - R\$0,002. Item 3 - R\$0,002. Item 4 - R\$0,002. **Empresa BOBMAX INDÚSTRIA DE BOBINAS E ETIQUETAS LTDA-ME. CNPJ:** 15.234.258/0001-20. Item 5 - R\$45,00. Item 9 - R\$0,0152. Item 10 - R\$0,0152. **Empresa RBF DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ:** 11.031.398/0001-40. Item 6 - R\$0,11. Item 7 - R\$0,11. **Empresa ETIPLUS ADESIVOS E TECNOLOGIA LTDA-ME. CNPJ:** 30.466.928/0001-27. Item 8 - R\$48,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 01/10/2024.

Campinas, 02 de outubro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

DECISÃO

HMMG.2024.00002187-34

Interessada: W.A. MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME

Assunto: Procedimento de Aplicação de Penalidades.

Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a empresa **W.A. MEDICAMENTOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA ME** não apresentou Defesa Prévia.

A vista do parecer da procuradoria jurídica docs.12239941 que adoto como fundamentação e parte integrante da presente decisão e observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, aplico a penalidade de suspensão temporária de participação

em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, bem como a aplicação de multa de 5% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

02 de outubro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo

DECISÃO

HMMG.2023.00000002-67
Interessada: EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Assunto: Repactuação de preços referente a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

Acolho, na íntegra, Parecer Jurídico acostado sob nº12432375. Diante do exposto e, pelo que dos autos consta, mediante ausência de previsão legal autorizando a aplicação do instituto da repactuação no contrato administrativo firmado, e da ultratividade da Lei 8.666/93, que vigora e rege a contratação ora em curso, bem como demais fundamentos apresentados, opino pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo apresentado, mantendo-se a decisão anterior. Prossiga-se com demais atos necessários.

Campinas, 30 de setembro de 2024
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: HMMG.2024.00001626-82. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90132/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Locação de Monitorização Eletrofisiológica Intra-operatória dos Nervos Cranianos. **Empresa:** LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 15.430.604/0002-26. Item 1 - R\$7.142,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 30/09/2024.

Campinas, 30 de setembro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: HMMG.2024.00001498-21. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Papel Sulfite. **Empresa:** 42.747.957 WAGNER RODRIGUES - ME. **CNPJ:** 42.747.957/0001-46. Item 1 - R\$31,00. Item 2 - R\$31,00. **Empresa:** CREATIVE LICITAÇÕES LTDA - ME. **CNPJ:** 54.362.519/0001-49. Item 3 - R\$18,30. Item 4 - R\$18,30. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 28/09/2024.

Campinas, 01 de outubro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº: HMMG.2024.00000709-91. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90093/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Dietas enterais, fórmulas, suplementos e módulos nutricionais. **Empresa:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.324.221/0001-04. Item 1 - R\$0,05. Item 2 - R\$0,05. Item 14 - R\$0,036. Item 15 - R\$0,036. Item 16 - R\$0,07. Item 17 - R\$0,07. Item 18 - R\$0,04. Item 19 - R\$0,04. Item 22 - R\$0,09. Item 23 - R\$0,09. Item 26 - R\$0,047. Item 36 - R\$0,04. Item 44 - R\$0,0329. Item 44 - R\$0,0329. Item 45 - R\$0,0329. **Empresa:** DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA - ME. **CNPJ:** 31.538.876/0001-10. Item 3 - R\$0,0630. Item 11 - R\$0,1093. Item 12 - R\$0,1268. Item 37 - R\$0,0403. **Empresa:** AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP. **CNPJ:** 33.551.382/0001-09. Item 5 - R\$ 0,09. Item 34 - R\$0,1246. Item 38 - R\$1,10. Item 42 - R\$0,21. Item 43 - R\$0,0782. **Empresa:** TCM COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP. **CNPJ:** 96.346.341/0001-92. Item 6 - R\$ 0,10. Item 21 - R\$0,1390. Item 25 - R\$0,0539. Item 27 - R\$0,0510. Item 41 - R\$0,0889. **Empresa:** HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP. **CNPJ:** 26.234.900/0001-97. Item 7 - R\$ 0,30. Item 8 - R\$0,2580. Item 10 - R\$0,09. **Empresa:** ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. **CNPJ:** 11.260.846/0001-87. Item 20 - R\$ 0,1265. Item 24 - R\$0,0498. Item 28 - R\$0,1119. Item 29 - R\$0,1119. **Empresa:** BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP. **CNPJ:** 26.231.202/0001-38. Item 30 - R\$ 0,27. **Empresa:** MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA - ME. **CNPJ:** 35.800.307/0001-51. Item 31 - R\$ 0,24. Item 32 - R\$0,26. Item 33 - R\$0,0230. **Empresa:** MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - EPP. **CNPJ:** 40.613.881/0001-30. Item 39 - R\$ 0,90. **Empresa:** MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA - EPP. **CNPJ:** 29.494.115/0001-61. Item 40 - R\$ 0,0875. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 01/10/2024

Campinas, 02 de outubro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO
Processo SEI: HMMG.2024.00001448-62. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 90088/2024. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e operacionalização de processo seletivo integrado de residência médica, multiprofissional e odontológica dos Hospitais Municipais Dr. Mário Gatti, Complexo Hospitalar Edvaldo Orsi (Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar), Maternidade de Campinas e do Programa de Me-

dicina da Família da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como acompanhamentos e demais providências acerca da contratação. **Termo de Contrato:** H00149/2024. **Contratada:** CONSESP - CONCURSOS, RESIDENCIAS MEDICAS, AVALIACOES E PESQUISAS LTDA-EPP. **CNPJ:** 07.056.558/0001-38. **Valor do Contrato:** A presente contratação não onerará a CONTRATANTE. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao percentual de 84,6% de repasse a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar sobre o valor arrecadado proveniente das inscrições. **Prazo:** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data indicada para início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - RMMG. **Assinatura:** 28/09/2024.

Campinas, 02 de outubro de 2024
EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
 Diretor Administrativo
DR. SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001565-26
OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (avental descartável TNT 30 g/m², avental descartável TNT 50 g/m², macacão descartável e touca descartável). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, e nas observações feitas pelo pregoeiro e área técnica competente, **resolvo:**
HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90125/2024, bem como **ADJUDICAR** o objeto as empresas abaixo especificadas:
 - NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA-ME, para os itens 01 (R\$1,315), 02 (R\$1,315), 03 (R\$ 1,435) e 04 (R\$1,435).
 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, para os itens 05 (R\$0,055) e 06 (R\$0,055).
 - LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, para os itens 07 (R\$7,32), 08 (R\$7,32), 09 (R\$7,32) e 10 (R\$7,32).
 Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024
SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE ITEM DESERTO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001221-17
OBJETO: Aquisição de chassis e fluido limpador de placa de fósforo. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pela Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo:**
 1) Informar que a Pregoeiro declarou **DESERTO** o item 04, por não haver interessados na apresentação de propostas.
 2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90139/2024, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor das empresa ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, para os itens 01, 02 e 03, no valor total de R\$ 117.296,00 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais).
 Publique-se na forma da lei.

Campinas, 02 de outubro de 2024
SERGIO BISOGNI
 Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 17/2024 - Eletrônica. Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DO REMANEJAMENTO DA LINHA DE ALIMENTAÇÃO 250 MM DA ESTRADA DO FILIPÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/10/2024 e início da disputa de preços dia 25/10/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.05 ao Contrato n. 2022/7723, PRE 2022/206; Contratada: PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA. CNPJ: 03.011.072/0001-22; Objeto: PLANO MÉDICO HOSPITALAR; transferência de verba entre itens do contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/374 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS FLUÍDO REFRIGERANTE. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/10/2024 e início da disputa de preços dia 16/10/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/381 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PILHAS ALCALINAS E BATERIAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 18/10/2024 e início da disputa de preços dia 18/10/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8111, PRE 2023/261; Contratada: ERCON ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 17.152.604/0001-56; Objeto: SERV.VISTORIAS TÉCNICAS; prorrogação vigência por mais 12 meses a partir de 16/11/2024; reajuste de 2%; valor 523.757,52.